



Campo Grande – MS terça-feira, 30 de janeiro de 2018

22 páginas Ano IX - Número 1.664 mpms.mp.br

Gestão 2016-2018

Procurador-Geral de Justiça

Paulo Cezar dos Passos

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico

Humberto de Matos Brittes

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

Nilza Gomes da Silva

Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional

Olavo Monteiro Mascarenhas

Corregedor-Geral do Ministério Público

Marcos Antonio Martins Sottoriva

Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público

Aroldo José de Lima

Ouvidor do Ministério Público

Silasneiton Gonçalves

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça Sérgio Luiz Morelli

Procurador de Justiça Mauri Valentim Riciotti

Procurador de Justiça Hudson Shiguer Kinashi

Procurador de Justiça Olavo Monteiro Mascarenhas

Procuradora de Justiça Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Procuradora de Justiça Nilza Gomes da Silva

Procurador de Justiça Silvio Cesar Maluf

Procurador de Justiça Antonio Siufi Neto

Procurador de Justiça Evaldo Borges Rodrigues da Costa

Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezerra

Procurador de Justiça Belmires Soles Ribeiro

Procurador de Justiça Humberto de Matos Brittes

Procurador de Justiça Miguel Vieira da Silva

Procurador de Justiça João Albino Cardoso Filho

Procuradora de Justiça Lucienne Reis D'Avila

Procuradora de Justiça Ariadne de Fátima Cantú da Silva

Procurador de Justiça Francisco Neves Júnior

Procurador de Justiça Edgar Roberto Lemos de Miranda

Procurador de Justiça Marcos Antonio Martins Sottoriva

Procuradora de Justiça Esther Sousa de Oliveira

Procurador de Justiça Aroldo José de Lima

Procurador de Justiça Adhemar Mombrum de Carvalho Neto

Procurador de Justiça Gerardo Eriberto de Morais

Procurador de Justiça Luis Alberto Safraider

Procuradora de Justiça Sara Francisco Silva

Procuradora de Justiça Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya

Procuradora de Justiça Mara Cristiane Crisóstomo Bravo

Procurador de Justiça Helton Fonseca Bernardes

Procurador de Justiça Gilberto Robalinho da Silva

Procurador de Justiça Paulo Cezar dos Passos

Procuradora de Justiça Jaceguara Dantas da Silva

Procurador de Justiça Rodrigo Jacobina Stephanini

Procurador de Justiça Silasneiton Gonçalves

Procurador de Justiça Sérgio Fernando Raimundo Harfouche

Procurador de Justiça Alexandre Lima Raslan

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 *e-mail*: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 *e-mail*: <u>caopjdcc@mpms.mp.br</u>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 361/2018-PGJ, DE 26.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça de Ribas do Rio Pardo, George Zarour Cezar, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Terenos, nos dias 15 e 16.2.2018, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do titular, Promotor de Justiça Eduardo de Araujo Portes Guedes.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 363/2018-PGJ, DE 26.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Edival Goulart Quirino, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 6ª Zona Eleitoral, nos dias 15 e 16.2.2018, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do titular, Promotor de Justiça Wilson Canci Junior.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 364/2018-PGJ, DE 26.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Substituto Paulo Henrique Mendonca de Freitas para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo, no dia 2.2.2018, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do titular, Promotor de Justiça George Zarour Cezar.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 362/2018-PGJ, DE 26.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

Designar o 2º Promotor de Justiça de Bataguassu, Edival Goulart Quirino, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Anaurilândia, nos dias 15 e 16.2.2018, em razão de licença para tratamento de saúde do titular, Promotor de Justiça Allan Thiago Barbosa Arakaki.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 367/2018-PGJ, DE 26.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Romão Avila Milhan Junior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Ivinhema, no período de 28 a 30.5.2018, em razão de férias dos respectivos titulares, Promotores de Justiça Daniel do Nascimento Britto e Juliana Martins Zaupa.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 384/2018-PGJ, DE 29.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça Renata Ruth Fernandes Goya Marinho e Jui Bueno Nogueira, respectivamente, como titular e suplente, para, sem prejuízo de suas funções, representarem o Ministério Público Estadual no Grupo Condutor da Política de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Penitenciário – PNAISP –, instituído pela Secretaria Estadual de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 385/2018-PGJ, DE 29.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Incluir na Portaria nº 258/2018-PGJ, de 19.1.2018, os servidores Caio Marques de Oliveira Robaldo e Diogo Banzer da Motta, Assessores de Inteligência, e Angela Marta Nantes Vieira, Assessora Jurídica, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Pesquisa e Inovação em Inteligência Artificial no âmbito do Ministério Público Estadual.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 388/2018-PGJ, DE 29.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE

Indeferir, por necessidade de serviço, 12 (doze) dias de férias individuais remanescentes do Promotor de Justiça Gerson Eduardo de Araújo, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO INDEFERIDO
2007/2008	23 e 24.1.2018
2016/2017	25.1 a 3.2.2018

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 389/2018-PGJ, DE 29.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994

RESOLVE:

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Substituto Fabio Adalberto Cardoso de Morais, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 25ª Zona Eleitoral, nos dias 15 e 16.2.2018, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do titular, Promotor de Justiça Substituto Felipe Almeida Marques.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 390/2018-PGJ, DE 29.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

Designar a 1ª Promotora de Justiça de Miranda, Talita Zoccolaro Papa Muritiba, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Adjunto da referida Comarca, no período de 20.2 a 11.3.2018, em razão de férias da titular, Promotora de Justiça Cínthia Giselle Gonçalves Latorraca.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 391/2018-PGJ, DE 29.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Substituto Paulo Henrique Mendonca de Freitas para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante o Juizado Especial Adjunto da comarca de Ribas do Rio Pardo, no dia 2.2.2018, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do titular, Promotor de Justiça George Zarour Cezar.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 392/2018-PGJ, DE 29.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Substituto Paulo Henrique Mendonca de Freitas, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 32ª Zona Eleitoral, no dia 2.2.2018, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do titular, Promotor de Justiça George Zarour Cezar.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 387/2018-PGJ, DE 29.1.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, R E S O L V E :

Tornar pública a Lista de Antiguidade dos Servidores do Quadro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, atualizada até 31 de dezembro de 2017, conforme anexo desta Portaria.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

LISTA DE ANTIGUIDADE - SERVIÇOS AUXILIARES I	MINISTERIO PO							7 -
NOME	CLASSE		PO NA CL		PADRÃO	TEMPO NO PADRÃO		
		ANOS	MESES	DIAS		ANOS	MESES	DIAS
ANAXAGE								
ANALISTA								
DENISE OLIVEIRA DA SILVEIRA XAVIER	A	3	9	0	14	0	9	0
DESIRÉE OLIVEIRA DA SILVEIRA	A	3	9	0	14	0	9	0
ELAINE CRISTINA FRANÇA TAVARES FLOR	A	3	9	0	14	0	9	0
EMERVAL CARMONA GOMES	A	3	9	0	14	0	9	0
MARCO AURELIO DE SÁ BAPTISTA	A	3	9	0	14	0	9	0
MARINÊS HONDA	A	3	9	0	14	0	9	0
TONYA ROBERTA PETTENGILL NOVAES	A	3	9	0	14	0	9	0
GLAUCE ROCHA DE SOUSA GOMES	A	2	9	0	13	0	9	0
JONISE RODRIGUES VIEIRA	A	2	9	0	13	0	9	0
ZILIA FRANCO GODOY	A	2	9	0	13	0	9	0
JÁRIA TANIA DA SILVA TOLEDO	A	1	9	0	12	0	9	0
RENATA VALERIA BRITO ESPINDOLA	A	1	9	0	12	0	9	0
ELIZANDRA VALLADÃO DELFINO DE AGUIAR	A	0	9	0	11	0	9	0
ELOINA CACERES DA CRUZ	A	0	9	0	11	0	9	0
FARLEY LELES FROES MEDEIROS	A	0	9	0	11	0	9	0
GIOVANE SOARES DE LIMA	A	0	9	0	11	0	9	0
JEAN CLAUD BORGES MACIEL PINHEIRO	A	0	9	0	11	0	9	0
LÍLIAN CRISTINA MARQUES DIAS	A	0	9	0	11	0	9	0
LINDOMAR PACHECO	A	0	9	0	11	0	9	0
ROSANE CYPRIANO RORIZ	A	0	9	0	11	0	9	0
SUZETE DOS SANTOS BEZERRA	A	0	9	0	11	0	9	0
SYDNEI FERREIRA RIBEIRO JUNIOR	A	0	9	0	11	0	9	0
CELIA MARA FERNANDES DA SILVA	В	5	8	27	10	1	9	0
CENIR TEODORO VIEIRA	В	5	8	27	10	1	9	0
DANILVA FERREIRA SANTOS	В	5	8	27	10	2	9	0
ELISA MARI KIHARA ZAHA	В	5	8	27	10	1	9	0
JOSE LUIZ ALVARENGA DE OLIVEIRA	В	5	8	27	10	1	9	0
LUCIANA AGUERO RIVAS CAVASSA	В	5	8	27	10	1	9	0
NATASCHA JUNKO SAKAMOTO COSTA	В	5	8	27	10	1	9	0
TANIA BATISTA ROSA	В	5	8	27	10	2	9	0
		3	9	0	9	0	9	0
GEISA JACOB GOMES DE ALMEIDA	В	-	-	-	-	_	-	-
JULIO CESAR GONÇALVES VIEIRA	В	3	9	0	9	0	9	0
VALDEMILSON MASSAYOSHI THAADA	В	3	9	0	9	0	9	0
ALBERT EINSTEIN LINO DE ARAÚJO	С	3	2	16	2	0	2	16
ALYNE CHAVES CRUZ	С	3	10	28	2	0	10	28
ANA GABRIELA KIYOMURA MERLIN	С	3	11	18	2	0	11	18
ANA LAURA GIL FONSECA	С	4	1	27	2	1	1	27
ANDERSON TEODORO	С	4	1	27	2	1	1	27
BRUNO ZANATTO MACEDO	С	3	1	0	2	0	1	0
CARLOS CESAR DE ARAUJO JUNIOR	С	4	1	27	2	1	1	27
CARLOS HENRIQUE DE BRITO GOMES	С	3	1	5	2	0	1	5
ELVEY TESSARO ANDRADE	C	3	1	0	2	0	1	0
GINA DE REZENDE MATIAS	C	3	10	28	2	0	10	28
GISELLE MACHADO COSTA FASOLO	С	4	1	27	2	1	1	27
GLAUCE RUAS LAGOAS DA SILVA	С	4	1	27	2	1	1	27
JORGE ANTONIO ARANTES VILELA	С	4	1	27	2	1	1	27
KENIA BRAZ ALCANTARA	С	4	1	27	2	1	1	27
LEONARDO BERTAGLIA AGUSTINHO	С	4	1	27	2	1	1	27

	l ~	Ι.	١.,	l		١.	١.,	l
MARCOS ROBERTO ALVES DE CARVALHO	С	4	1	27	2	1	1	27
MEGARON MOLOSSI PIERRE KARLOS BRITO KITIZO	C	3	4	27 19	2	0	1	27 19
	С	4	1	27	2		4	27
POLIANA CAROLINA MARQUESINI RAFAEL CEZAR CAVARETTO	С	4	1	27	2	1	1	27
THIAGO DE SOUZA DA SILVA	С	4	1	27	2	1	1	27
VALRICIA MIRANDA DE OLIVEIRA	С	4	1	27	2	1	1	27
VALKICIA MIKANDA DE OLIVEIRA VANUSA WEBER	С	4	1	27	2	1	1	27
VÍTOR AVILA BARSOTTI	С	4	1	27	2	1	1	27
WANESSA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	C	4	1	27	2	1	1	27
ALASSON SARAIVA	С	1	8	27	1	1	8	27
ANGELO MAIA MARCELO PIRANI	С	2	10	8	1	2	10	8
CAROLINA PONTES ANDREUSSI	С	0	4	17	1	0	4	17
CAROLINE PIRES AQUINO	С	2	1	18	1	2	1	18
DANIEL PIATTI	C	1	2	24	1	1	2	24
DENISE PUCCINELLI	C	4	1	27	1	4	1	27
EMANUELLY MARTINS ATANASIO DA SILVA	С	0	4	14	1	0	4	14
FABIANO ALVES DAVY	С	0	5	7	1	0	5	7
FRANCISCO VILAR BERMAL JÚNIOR	C	0	4	17	1	0	4	17
JANAYNA GRINCEVICUS VAREIRO	С	0	4	22	1	0	4	22
JOSMAR LUIZ SILVEIRA LONGO	С	1	1	3	1	1	1	3
LUIS HENRIQUE DA SILVA MARQUES	C	1	2	18	1	1	2	18
LUÍS HENRIQUE ZAIDAN BLECHA	C	2	10	29	1	2	10	29
LUISA DE MARILAC SILVA CORDEIRO ALMEIDA	С	1	9	14	1	1	9	14
LUIZ FERNANDO KOYANAGI	С	1	10	16	1	1	10	16
MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE AZEVEDO	C	1	2	11	1	1	2	11
MARIA AUXILIADORA ZARATE JEFFERY	C	0	8	26	1	0	8	26
MARIA CAROLINE LIMA MADUREIRA	С	2	8	14	1	2	8	14
MARINA NERY ALVES	C	0	4	17	1	0	4	17
NÁDIA DE MOURA MATTOS	C	1	1	8	1	1	1	8
NILSON ANTONIO VERGA	С	2	10	22	1	2	10	22
OTÁVIO JAMAL URT	С	1	5	0	1	1	5	0
PHELIPE ALVES DE OLIVEIRA	С	2	8	8	1	2	8	8
RAFAEL ADEMAR LEMOS DE MOURA	С	2	1	20	1	2	1	20
RAIANE SANTOS ARTEMAN	С	2	1	0	1	2	1	0
THAÍS MARA FERREIRA DOMINGOS	С	2	1	26	1	2	1	26
TÉCNICO I								
EGMA APARECIDA VICENTE PEREIRA	A	3	9	0	15	3	9	0
ADRIANA VARGAS DOS SANTOS	A	3	9	0	14	0	9	0
CLAUDIA CINTRA PEREIRA NEVES REGASSO	A	3	9	0	14	0	9	0
ELIANI SOARES RODRIGUES	A	3	9	0	14	0	9	0
ELISETE HELAINE SORGATO	A	3	9	0	14	0	9	0
ELVYS TOMAS BERNAL	A	3	9	0	14	0	9	0
EMILIA AKEMI SAKIYAMA NAKASATO	A	3	9	0	14	0	9	0
HELENA ROCHA RODOVALHO	A	3	9	0	14	0	9	0
ISAAC LAITART	A	3	9	0	14	0	9	0
JERÔNIMA ALCÂNTARA DE MATTOS SILVA	A	3	9	0	14	0	9	0
JOÃO ANTONIO BILLÓ	A	3	9	0	14	0	9	0
JULIANA BELLÉ TONIAZZO MANFIO	A	3	9	0	14	0	9	0
LUCIANA BENITO CREPALDI	A	3	9	0	14	0	9	0
MAGALY CARVALHO BRUNET	A	3	9	0	14	0	9	0
MÁRCIA CORRÊA DUARTE HOFFMEISTER	A	3	9	0	14	0	9	0
REBECA MURANO BORGES	A	3	9	0	14	0	9	0
REGINA MARIA CORREA FEITOSA	A	3	8	29	14	0	9	0
ROGÉRIO CINTRA PEREIRA NEVES	A	3	9	0	14	0	9	0
ROSÂNGELA BONACINA MILGAREFE	A	3	9	0	14	0	9	0
SELMA GONÇALVES	A	3	9	0	14	0	9	0
THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO	A	3	9	0	14	0	9	0
VANESSA ROSA MACHADO BIGOLIN	A	3	9	0	14	0	9	0
WELLINGTON GRADELLA MARTHOS	A	3	9	0	14	0	9	0
ZILDA GONÇALVES BITTENCOURT VIEIRA	A	3	9	0	14	0	9	0
,								
EDNA DE BARROS MANZONI	A	2	9	0	13	0	9	0

PEDRO BORGES DE SOUZA	l ,	2	9	0	13	0	9	0
RAMÃO WALDIR ORTIZ	A	2	9	0	13	0	9	0
SANDRA MARIA ALBINO DE SOUZA GARCIA	A	3	9	0	13	0	9	0
SANDRA QUADROS PAIM ROLIM	A	2	9	0	13	0	9	0
SHEILA MARQUES DA COSTA	A	2	9	0	13	0	9	0
ELIANE ANGELINA SIMÕES MOREIRA SÓ E SILVA	A	1	9	0	12	0	9	0
ELIENE MARTA BREGUEDO DO N. MACHADO	A	1	9	0	12	0	9	0
JOSE LIMA FIDELIS	A	1	9	0	12	0	9	0
KELLY WATANABE CUNHA MARTINS ORTIZ	A	1	9	0	12	0	9	0
LUCIANE FREITAS DE LIMA	A	1	9	0	12	0	9	0
RITA DE CASSIA FIGUEIREDO DE MELLO	A	1	9	0	12	0	9	0
ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA CASTRO	A	1	9	0	12	0	9	0
TEREZINHA DE JESUS NANTES FERREIRA	A	1	9	0	12	0	9	0
ANGELA MARTA NANTES VIEIRA	A	0	9	0	11	0	9	0
ARMENIA RODRIGUES DA SILVA	A	0	9	0	11	0	9	0
ARNALDO BENICIO DA SILVA	A	0	9	0	11	0	9	0
AYDIL CARNEIRO DE SOUZA	A	0	9	0	11	0	9	0
CARLOS ALBERTO ARGUELHO	A	0	9	0	11	0	9	0
ELAINE DO NASCIMENTO MALHEIROS FREITAS	A	0	9	0	11	0	9	0
ELIANE DE AZEVEDO DUARTE	A	0	9	0	11	0	9	0
ELISANGELA CRISTINA NERY	A	0	9	0	11	0	9	0
ELIZETH ALVES DIAS DE ASSIS	A	0	9	0	11	0	9	0
ELLEN TÁPIA VARGAS	A	0	9	0	11	0	9	0
EPSOM XAVIER PEREIRA	A	0	9	0	11	0	9	0
HELENA APARECIDA DOS REIS GONZAGA	A	0	9	0	11	0	9	0
ISTANISLEY CAMILO CAMARGO FONTEBASSI	A	0	9	0	11	0	9	0
LAURA REGINA BARBOSA VICTOR CHAPARIM	A	0	9	0	11	0	9	0
MIRTES AMIN FONSECA BERNARDES	A	0	9	0	11	0	9	0
OSVALDO DOS SANTOS	A	0	9	0	11	0	9	0
PAULO ROBERTO DA SILVA	A	0	9	0	11	0	9	0
SANDRA MARIA AMÂNCIO DE LIMA MARIANO	A	0	9	0	11	0	9	0
SORAYA SHIGUEKO NAKASATO	A	0	9	0	11	0	9	0
VANONI TORRACA JUNIOR	A	0	9	0	11	0	9	0
ALESSANDRA KATIUCHA DA SILVA CAVASSA	В	5	8	27	10	1	9	0
ALINE ANDRESSA COELHO DE OLIVEIRA	В	4	10	4	10	0	9	0
ANDRE LUIZ CORREA DE MELO	В	3	9	0	10	1	9	0
ANDRELUCIO VASCONCELOS CAVALCANTE	В	5	8	27	10	1	9	0
ANELITA APARECIDA DE FIGUEIREDO BATISTA	В	3	9	0	10	1	9	0
CATARINA COSTA DA SILVA	В	3	9	0	10	1	9	0
CRISTIANE APARECIDA CAZEIRO	В	5	8	27	10	2	9	0
DENIS CLEBSON DA CRUZ	В	5	8	27	10	1	9	0
DIVANY THOMAZ DUARTE JUNIOR	В	5	8	27	10	1	9	0
ELIZANGELA CRISTINA PAES DA SILVA	В	5	8	27	10	1	9	0
EVERALDO ALMEIDA DOS SANTOS	В	5	8	27	10	1	9	0
FREDERICO CORREA PEREIRA DA SILVA	В	5	8	27	10	1	9	0
GILVANA DE ABREU DEOTTI	В	5	8	27	10	1	9	0
GLÁUCIA GONZAGA VIEIRA DE SÁ	В	5	8	27	10	1	9	0
JANAINA FERREIRA DOMINGOS	В	5	8	27	10	1	9	0
KARLA NOGUEIRA STEIL	В	5	8	27	10	1	9	0
LÉA CATARINA IUNES GARCIA	В	5	8	27	10	1	9	0
LEONARDO RODRIGUES DE MATOS	В	5	8	27	10	4	9	0
LILIANE ROSA DA SILVA	В	5	8	27	10	1	9	0
LUIZ FERNANDO RIBEIRO BARBOSA MARCELO WEDSON 10 ÃO SH VA	В	5	8	27	10	1	9	0
MARCELO WEDSON JOÃO SILVA	В	5	8	27	10	1	9	0
MARCOS ANDRAOS MOKAYAD FERRO	В	5	8	27	10	1	9	0
MARILUCY VASCONCELOS C. ANTONIASSI MARIVALMA AMÂNCIO DE LIMA SUZUKI	В	5	8	27	10	1	9	0
MARIVALMA AMÂNCIO DE LIMA SUZUKI	В	5	8	27	10	1	9	0
MARLENE FALCO DE LIMA	В	5	8	27	10	1	9	0
MARTA JOSEFA DA SILVA MATOS	В	5	8	27	10	1	9	0
OTAVIO LAURINDO DA SILVA NETO	В	5	8	27	10	2	9	0
PATRICIA MARIM DECINA CÉLIA DE ADALÍJO SILVA	В	5	8	27	10	1	9	0
REGINA CÉLIA DE ARAÚJO SILVA DENATA DATRICIA SOUZA MONTEIRO MENDES	В	5	8	27	10	2	9	0
RENATA PATRICIA SOUZA MONTEIRO MENDES DOSINIEI ESCOPAR VAVIER	В	5	8	27	10	1	9	0
ROSINEI ESCOBAR XAVIER	В	5	8	27	10	1	9	0

SANDRA SERLIZ DA SILVA	В	5	8	27	10	2	9	0
SILVIA MARA MANVAILER GOMES	В	5	8	27	10	0	9	0
SILVIA MAKA MAKVALEK GOMES SILVIA ROBERTA DE SOUZA TABORDA BORTOT	В	5	8	27	10	1	9	0
SÔNIA LOPES CHAGAS	В	5	8	27	10	1	9	0
STELLA TROTA FORTE	В	5	8	27	10	2	9	0
VIVIAN SEVERINO DA SILVA RIBEIRO	В	5	8	27	10	1	9	0
			8		-		9	0
VIVIAN SHEILIS BÖGGER QUEIROZ	В	5	-	27	10	1		
WIDYA CARLA RIBEIRO DA FONSECA	В	5	8	27	10	1	9	0
ZULDENEI FERREIRA CAMOZZATO	В	5	8	27	10	1	9	0
ANA CAROLINA RAMOS BORGES	В	3	9	0	9	0	9	0
CARLA MARIA BAGORDAKIS	В	3	9	0	9	0	9	0
CATIA CRISTIANE FERREIRA	В	3	9	0	9	0	9	0
CHRISTIANE DE OLIVEIRA LANDGRAF PINTO	В	3	9	0	9	0	9	0
DAYENNE GARGANTINI MARTINS DINIZ PADUAN	В	3	9	0	9	0	9	0
GERSON ESTEVAM DA SILVA JUNIOR	В	3	9	0	9	0	9	0
JULIANA GIOVANI DE SOUZA FERREIRA	В	3	9	0	9	0	9	0
LIZA LACERDA DE BARROS ROCHA	В	3	9	0	9	0	9	0
LUCIENE RAMOS	В	3	9	0	9	0	9	0
NAIRA SANTANA DE OLIVEIRA	В	3	9	0	9	0	9	0
PATRICIA ALVES COUTINHO LACERDA	В	3	9	0	9	0	9	0
SABRINA LOPES BAES	В	3	9	0	9	0	9	0
SIMEIA FERNANDA DA SILVA TAVEIRA	В	3	9	0	9	0	9	0
SONIA INES BILIBIO DE OLIVEIRA	В	0	9	0	6	0	9	0
ADAUTON TAMIOZZO DE OLIVEIRA	C	3	1	21	2	0	1	21
ADRIANA LIMA GONÇALVES CHERIS	С	3	1	0	2	0	1	0
ALEX YUKIO TOMA	С	4	1	27	2	1	1	27
ALYNE KATHIUCIA RAULINO GREEN	С	3	1	7	2	0	1	7
ANA CELIA CRISPIM DE ARAUJO CHAVES	С	3	9	18	2	0	9	18
CAMILA MORENA KUDO DA SILVA	С	4	1	27	2	1	1	27
CARLOS ALBERTO REIS NOGUEIRA JUNIOR	С	3	0	28	2	0	0	28
CARLOS EDOARDO N. BORGES DE BARROS REIS	С	4	1	27	2	1	1	27
CLAUDETE FERREIRA RODRIGUES DE SÁ	С	4	1	27	2	1	1	27
CRISTIANE DA SILVA SENA	С	4	1	27	2	1	1	27
CRISTIANE ROCHA DE BARROS	C	3	0	27	2	0	0	27
DANIEL FRANCISCO MERCADO DANTAS	С	3	10	21	2	0	10	21
DIEGO SERVULLO DA SILVA MALUF FERREIRA	С	4	1	27	2	1	1	27
DJENE DE SOUZA	С	3	1	0	2	0	1	0
FERNANDO GERALDO RAMOS	С	3	0	16	2	0	0	16
GIOVANNI DO PRADO AZEVEDO	С	3	1	18	2	0	1	18
GLÁUCE JARDI BEZERRA	С	4	1	27	2	1	1	27
GLEYDSON URBANO DE ALMEIDA	С	3	1	0	2	0	1	0
GUILHERME BENDE FURTADO	С	3	1	28	2	0	1	28
HERMES ALENCAR DE LIMA	С	3	6	22	2	0	6	22
JAQUELINI OBREGÃO DA ROSA RAMOS	С	3	10	21	2	0	10	21
JÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	С	3	10	7	2	0	10	7
JIMMY BRUNO DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	С	4	1	27	2	1	1	27
JONATHAN BRUNO DOS SANTOS SILVA RODRIGUES JONATHAN BRUNO DOS SANTOS SILVA	-							
	C	4	1	27	2	1	1	27
JOSÉ GIOVANI DA SILVA JÚNIOR	C	4	1	27	2	1	1	27
KEYLA PEREIRA YOSHIMURA	С	3	1	17		0	1	17
LUCIANA ZUCARELLI REZENDE	С	4	1	27	2	1	1	27
LYGIA MARA ROSA DA SILVA MORAES	C	3	1	14	2	0	1	14
MARCELO MARUYAMA	C	4	1	27	2	1	1	27
MARIA APARECIDA DE O. SANTANA FRANÇA	С	4	1	27	2	1	1	27
MARIA ISABELLI MONTEIRO DE OLIVEIRA	С	3	1	19	2	0	1	19
MUNIRA ALI ZAHRA	С	3	1	19	2	0	1	19
NATALIA ARIMA XAVIER CASTRO	С	4	1	27	2	1	1	27
OTTONI SÁ LEAL DE FIGUEIREDO	С	3	1	0	2	0	1	0
RAFAEL DE ARAÚJO DANTAS	С	4	1	27	2	1	1	27
REBECA IZEPI SILVA MONTEIRO	С	4	1	27	2	1	1	27
RONALDO GUIMARÃES DE ÁVILA JÚNIOR	С	3	8	15	2	0	8	15
SILMARA DINIZ PAULINO DA ROCHA FOGAÇA	С	4	1	27	2	1	1	27
VAGNER MARQUES MERCADANTE	C	3	10	27	2	0	10	27
VALTER VIEIRA SEGUNDO		4	1	27	2	1	1	27
	С	4	1	21	-	1	1	

WILSON ELODES VELASONES	с	3	9	21	2	0	9	1 21
WILSON FLORES VELASQUES ALEX HERNANDES BARBOZA	С	1	5	6	1	1	5	6
ALINE SILVA DE AZEVEDO CAVALCANTE	C	1	5	23	1	1	5	23
ANDRÉIA FERNANDES FRANCISCHINI	C	2	5	18	1	2	5	18
ARIADINE GALASSI DA SILVA RIBEIRO	C	2	1	0	1	2	1	0
ARIANI MORTARI BUSANELI VILHARBA	C	3	1	7	1	3	1	7
BRAUNER MURILO DE MELO BISCOLI	C	2	8	25	1	2	8	25
CRISTINA CASTILHO AKATSUKA	C	2	1	8	1	2	1	8
DANIELA SAAB NOGUEIRA	C	2	1	12	1	2	1	12
DENIS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	C	0	4	10	1	0	4	10
DIOGO FELLIPHE DA SILVA MALUF FERREIRA	C	1	9	16	1	1	9	16
ENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA	C	2	1	0	1	2	1	0
EUDES LIMEIRA DA SILVA	C	1	8	29	1	1	8	29
EZEQUIEL JOAQUIM DA COSTA	C	0	4	6	1	0	4	6
FABÍOLA MÁRCIA SHIMABUKURO	C	2	10	19	1	2	10	19
FERNANDA BISCAIA DA SILVA CAVALCANTE	C	1	5	16	1	1	5	16
FERNANDO RESSTEL CORRÊA JUNIOR	C	1	5	23	1	1	5	23
FLÁVIO CESAR DE PAULI	C	2	1	4	1	2	1	4
FRANCISLENE DE SOUZA GUERREIRO	C	2	4	14	1	2	4	14
GABRIEL DAMIÃO AMARAL SILVEIRA	C	1	8	24	1	1	8	24
GIULLIANNO MIYAMOTO LUNA	C	2	10	20	1	2	10	20
GREYCE KELLY GOMES SANTIAGO	C	2	10	8	1	2	10	8
GUSTAVO ROCHA LOBATO	C	2	10	22	1	2	10	22
JAQUELINE BERCELI BARCA CURSINO	C	1	8	17	1	1	8	17
JASON HIROYUKI HERAI	C	0	7	9	1	0	7	9
JEILSON BERTOLA DA COSTA	C	2	1	15	1	2	1	15
JÉSSICA CARLI DE OLIVEIRA	C	2	1	18	1	2	1	18
	C	1	8	-	1	1	8	
JOANA MARIA DIEDRICH JOÃO ALEXANDRE DE SOUZA	C	0	9	16 22	1	0	9	16
JOÃO GUSTAVO TABARELLI BATISTA	C	0	10	14	1	0	10	14
JORGE CHARBEL BERTO NASRALLA	C	1	5	24	1	1	5	24
JULIANE APARECIDA CORDEIRO QUEIROZ	C	4	1	27	1	4	1	27
	C	2	9	0	1	2	9	0
LETÍCIA SOUSA GONÇALVES LOUISE ISABELITA LIMA DE BRITES PADOVAN	C	3	1	0		3	1	0
LUCIANO PAULO PORTELLA	C	1	5	10	1	1	5	10
LUIZ LEONARDO VILLALBA	С	0	4	10	1	0	4	10
MAGNUM FISCHER DE OLIVEIRA	C	2	10	20	1	2	10	20
MAISA TAYLÃ FERREIRA GALEANO DAMACENO	C	1	9	17	1	1	9	17
MARIA ALICE DA SILVA PAIVA RAMOS	C	1	5	16	1	1	5	16
MARIA APARECIDA ALVES	С	2	8	25	1	2	8	25
MIRELLE GIL LERMEM	C	3	1	19	1	3	1	19
MURILLO ANDRADE YAZBEK	C	2	10	28	1	2	10	28
PABLO FERELLI DE SOUZA	С	0	9	4	1	0	9	4
PATRICIA DA SILVA PEREIRA	C	1	9	17	1	1	9	17
PAULO HENRIQUE GONÇALVES REZENDE	C	0	4	14	1	0	4	14
RAFAEL TOSI DE CARVALHO	C	1	0	22	1	1	0	22
RAFAELA RODRIGUES FRANCISCO	C	2	9	21	1	2	9	21
RAÍSSA BERNARDINO CAMPOS	C	1	5	11	1	1	5	11
RONY PEDROSO VASQUES	C	2	7	26	1	2	7	26
SAMUEL FELIPE DE AZEVEDO NASS FLORES	C	1	9	15	1	1	9	15
SERGIO TEODORO BATISTA	C	1	9	10	1	1	9	10
SILVANA DA SILVA SAMPAIO	C	2	10	26	1	2	10	26
THIAGO RUSSO NANTES	C	0	4	15	1	0	4	15
THIAGO SIMIOLI HOLSBACK	С	2	0	28	1	2	0	28
WALESKA PINTO LUIZ	С	2	1	0	1	2	1	0
WILLIAMITENTO ECIL	1 0	1 -2		1 0	1	1 -		1 0
TÉCNICO II								
KELLY CRISTINA MENGUAL VIEIRA	A	3	9	0	14	0	9	0
MURILO ROLIM NETO	A	3	9	0	14	0	9	0
MYRIAN RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	A	3	9	0	14	0	9	0
ROSIMARA BANDEIRA VASQUES DE ALMEIDA	A	3	9	0	14	0	9	0
SONIA TENUTA	A	3	9	0	14	0	9	0
CRISTIANE SOUZA DINIZ	A	2	9	0	13	0	9	0
KELLEN FERREIRA NUNES	A	2	9	0	13	0	9	0
	•					•		

MARGARIDA DA SILVA BARROS	A	2	9	0	13	0	9	0
PAULO MATIAS GUIMARÃES	A	2	9	0	13	0	9	0
CECILIA SOARES DE PAIVA	A	1	9	0	12	0	9	0
			9	0		0	9	0
GLADYS ESMELDA BARRIOS AMARILHA	A	0	9	0	12	0	9	0
EDMUNDO TSUYOSHI IKEDA	A	-		-	11			-
GISSELA MIE KOBAYASHI TRACHTA	A	0	9	0	11	0	9	0
JOSIANE SANCHES DE MAMANN ZILLO	A	0	9	0	11	0	9	0
MARCELA DINIZ BORGES DE PAULI	A	0	9	0	11	0	9	0
ADRIANA CRISTINA DIAS GOMES SPAGNOL	В	5	8	27	10	2	9	0
AGNES JULIANE CARDOSO FONSECA DE MELO	В	5	8	27	10	2	9	0
ALEXANDRA SECCO DE ALMEIDA SILVA	В	5	8	27	10	2	9	0
DANIELE APARECIDA SOUZA A. MOURA	В	5	8	27	10	1	9	0
FÁBIO MAICK DA SILVA	В	5	8	27	10	1	9	0
JAIR JUNQUEIRA DA CUNHA	В	5	8	27	10	3	9	0
JULIANA PATRÃO LAURENTINO	В	5	8	27	10	2	9	0
KARINA SOARES LOUREIRO	В	5	8	27	10	1	9	0
LUCILENE SPOLLADORE SCHUHMANN	В	5	8	27	10	1	9	0
MILLENA ALVES F. G. DE OLIVEIRA	В	5	8	27	10	1	9	0
ARIELE AURORA ALMEIDA MOREIRA DA ROSA	В	3	9	0	9	0	9	0
AUGUSTO APARECIDO RIBEIRO COLATO	В	3	9	0	9	0	9	0
CAMILA RAMALHO MENDES	В	3	9	0	9	0	9	0
CECILIO LEANDRO ECHEVERRIA	В	3	9	0	9	0	9	0
CLEIZY MARA ROMEIRO	В	3	9	0	9	0	9	0
ELLEN BEATRIZ DO NASCIMENTO O. ROTTA	В	3	9	0	9	0	9	0
FELINTO PAES DE BARROS NETO	В	3	9	0	9	0	9	0
		_	9	0	9	0	9	0
JADER SILVA DE MELO ALVES	В	3	· ·	-		_	<u> </u>	-
JUSCÉLIA MELO LEMOS	В	3	9	0	9	0	9	0
KARLA CHRISTINE NOGUEIRA FARIAS	В	3	9	0	9	0	9	0
KATHELEEN TAIRA DE MEDEIROS	В	3	9	0	9	0	9	0
KEILA FABRÍCIA GONGORA RODRIGUES	В	3	9	0	9	0	9	0
LAURA BARROS AZAMBUJA	В	3	9	0	9	0	9	0
MARCIO LOPES	В	3	9	0	9	0	9	0
MARIA ROSA FERREIRA	В	3	9	0	9	0	9	0
PATRÍCIA LIMA RODRIGUES	В	3	8	23	9	0	9	0
PAULO BARBIERO DORIGÃO	В	3	9	0	9	0	9	0
RAFAEL DE SOUZA MANTILHA	В	3	9	0	9	0	9	0
RENAN DA SILVA OVANDO	В	3	9	0	9	0	9	0
SILVIO CESAR SIRAVEGNA	В	3	9	0	9	0	9	0
SUELLEN RIBEIRO DIAS	В	3	9	0	9	0	9	0
UENDEL ROGER GALVÃO MONTEIRO	В	3	9	0	9	0	9	0
VALTER RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR WILLE	В	3	9	0	9	0	9	0
VINICIUS FERREIRA MARTINS	В	3	9	0	9	0	9	0
CHRISTIANE NAOMI HIRATSUKA	В	3	9	0	8	1	9	0
PRISCILLA NÓBREGA COELHO	В	1	9	0	7	0	9	0
ANA EMÍLIA ALVES BARBOSA	C	3	9	6	2	0	9	6
ARIANE AKEMI ITO VIEIRA	C	3	10	13	2	0	10	13
ARIELLE SILVA STEINER	C	3	6	26	2	0	1	3
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	C	4	1	27		_	-	27
					2	1	1	
CRISTIANO LOPES BAES	С	4	1	27	2	1	1	27
DIEGO VINÍCIUS QUEIROZ SILVA	C	4	1	27	2	1	1	27
FELIPE AUGUSTO DA CRUZ	С	4	1	27	2	0	10	25
FELIPE FERRARI MARCOLIN	С	3	5	16	2	0	5	16
FERNANDA MEIRA GUERRA BIROLINI	С	3	6	22	2	0	6	22
FERNANDA TABARIN VIEIRA OKAMOTO	С	4	1	27	2	1	1	27
FERNANDO DA COSTA ROCHA	С	4	1	27	2	1	1	27
FLAVIO RICARDO DE SOUZA	С	4	1	27	2	1	1	27
GUARACI MENDES DA SILVA	С	4	1	22	2	1	1	27
GUILHERME DE SOUZA BONIFÁCIO	С	4	1	27	2	1	1	27
GUILHERME KEN IT DE CAMPOS KIKUCHI	С	4	1	27	2	1	1	27
IVAN ARRUDA SANTOS	С	4	1	27	2	1	1	27
JACKELINE NUNES LECHUGA	С	4	1	27	2	1	1	27
JANAINA BÁRBARA DOS SANTOS OLIVEIRA	С	4	1	27	2	1	1	27
	_	-				_		_
JOÃO AUGUSTO GRECCO PELLOSO	C	4	1	27	2	1	1	27

LICCAS DEBLACIO DE SOLTA NOSSA C	LENICE MIE JOBOJI	c	4	1	27	2	1 1	1	27
LICLEAN SERRAGUED BARUPF C					_				_
LICYALA RODRIGUES DE QUEVERA JUNIOR C 3 10 28 2 0 10 25 10 27 25 20 10 10 27 27 20 10 10 27 27 20 10 10 27 20 20 10 10 27 20 20 20 20 20 20 2									+
FACILA RECINATO PEBERIA C 3 10 21 2 2 0 10 2			-						+
PHILIPPY LIBEAN NINES			-						
RAFABLE MASSULD BENTO			-		_				+
RENATO TILII YAMAMOTO C									_
ROBERSON ROSALIN DE RETIAS C									+
RODERGO DE SOUTA PASSOS C 3 6 0 2 0 6 0 RODERGO DENOTO SANTOS C 4 1 27 2 1 1 27 RUBIA MARA MATUME SUETAKE C 4 1 27 2 1 1 27 SILVIA BELENA SCHAVID GEAVALHO C 4 1 27 2 1 1 27 THELMA MARTINEZ LIMA C 4 1 27 2 1 1 27 THELMA MARTINEZ LIMA C 4 1 27 2 1 1 27 VANDE DE CLIVERRA C 4 1 27 2 1 1 27 WAGNER CARSTENS MARQUES DE SOUSA C 0 4 13 1 0 4 1 2 1 0 1 2 WAGNER CARSTENS MARQUES DE SOUSA C 0 4 13 3 1 0 0 1									_
REDBELO PERYOTO SANTON C					_				_
RUBIA NARAS MAYUME SUETAKE			-		_		-		_
SILVAIR BLEANS ACHIAN DE CARVALIDO C									+
SPELENG COMES ROMERO VIERA					_		-		
HIELDAM AMERITNEZ LIMA									_
VANIA DE OLIVEIRA COCILIDO GONDIM C									
WACRIEN RANGUIS DE SOUSA C 3 10 14 2 0 0 10 14 WERNER VINICIUS DA SILVA BEZERRA C 4 1 127 27 2 1 1 1 1 27 ALECY DAS DA SILVA C 0 4 13 1 0 0 4 13 ALECY DAS DA SILVA C 0 0 10 15 1 0 0 10 15 ALECY DAS DA SILVA C 0 0 10 15 1 0 0 10 15 ALECY DAS DA SILVA C 0 0 10 15 1 0 0 10 15 ALECY DAS DA SILVA C 0 0 10 15 1 0 0 10 15 ALECY DAS DA SILVA C 0 0 10 15 1 0 0 10 15 ALECY DAS DA SILVA C 0 0 10 15 1 0 0 10 15 ALECY DAS DA SILVA C 0 0 10 15 1 0 0 10 15 ALECY DAS DA SILVA C 0 0 10 15 1 0 0 10 15 ALECY DAS DA SILVA C 0 0 10 15 1 0 0 10 15 ALEX SANDERS BINA NIVYS C 0 0 3 25 1 0 0 4 11 H 14 1 1 0 0 4 1 14 H 15 1 0 0 16 25 HIFLIGH DERINGROUND C 0 0 6 25 1 0 0 6 25 HIFLIGH DERINGROUND C 0 0 6 25 1 0 0 6 25 HEWERTHON DA SILVA LIPG C 1 1 0 177 1 1 1 0 0 17 LUZINETH ALVES DO ESPIRITO SANTO C 0 0 3 9 1 0 0 3 9 LUZINETH ALVES DO ESPIRITO SANTO C 0 0 4 15 1 0 0 5 4 15 MÁRCIO HENRIQUE HADA C 0 0 4 1 15 1 0 0 1 4 15 MARCIO HENRIQUE HADA C 0 0 7 1 1 0 0 7 1 1 MARCIO HENRIQUE HADA C 0 0 7 1 1 0 0 7 1 1 MARCIO HENRIQUE RADARO TORTA C 0 0 4 15 1 0 0 7 1 MARCIO HENRIQUE RADARO TORTA C 0 0 7 1 1 0 0 7 1 1 MARCIO HENRIQUE HADA C 0 0 7 1 1 0 0 7 1 1 MARCIO HENRIQUE HADA C 0 0 7 1 1 0 0 7 0 1 MARCIO HENRIQUE RADARO TORTA C 0 0 7 1 1 0 0 7 0 0 MATANA PERRO QUIEROX REDRIGUES MARCIO HENRIQUE RADARON C 0 0 7 1 1 0 0 7 0 0 MATANA PERRO QUIEROX REDRIGUES MARCIO HENRIQUE RADARON C 0 0 7 1 1 0 0 7 0 0 MATANA PERRO QUIEROX REDRIGUES MARCIO HENRIQUE RADARON C 0 0 7 1 1 0 0 7 0 0 MARCIO HENRIQUE RADARON C 0 0 7 1 1 0 0 7 0 0 MARCIO HENRIQUE RADARON C 0 0 7 1 1 0 0 7 0 0 MARCIO HENRIQUE RADARON C 0 0 7 1 1 0 0 7 0 0 MARCIO HENRIQUE RADARON C 0 0 7 1 1 0 0 7 0 0 MARCIO HENRIQUE RADARON C 0 0 7 1 1 0 0 7 0 0 MARCIO HENRIQUE RADARON C 0 0 7 1 1 0 0 7 0 0 MARCIO HENRIQUE RADARON C 0 0 7 1 1 1 0 0 7 0 0 MARCIO HENRIQUE RADARON C 0 0 7 1 1 1 0 0 7 0 0 MARCIO HENRIQUE RADARON C 0 0 7 1 1 1 0 0 0 0 0 MARCIO HENRIQUE RADARON C 0 0 0 1 1 0 0 0 0 0 MARCIO HENRIQUE RADARON C 0 0 0 1 1 0 0 0 0 0 MA					_				
WERNER VINICIUS DA SILVA BEZERRA C					_		-		+
ADEMILA PAJOLLA DE OLIVEIRA ALECY DIAS DA SILVA C O O 10 15 11 O 10 15 15 ALECY SANDES SILVA NEVES C O O O O 10 15 11 O O O O O O DÉBORA DUARTE SANTANA C O O O O DÉBORA DUARTE SANTANA C O O O D DÉBORA DUARTE SANTANA C O O O D DÉBORA DUARTE SANTANA C O O O D D D D D D D D D D			-						+
ALECY DIAS DA SILVA	WERNER VINICIUS DA SILVA BEZERRA				27	2			
ALEX SANDER SILVA NEVES			_		_		-		_
DÉBORA DUARTE SANTANA C	ALECY DIAS DA SILVA					1			_
FERNANDA FABRINI SILVA	ALEX SANDER SILVA NEVES		_		25	1	-	3	25
HELIO RIBEIRO PINTO	DÉBORA DUARTE SANTANA	_	0	4	14	1	0	4	14
HEWERTHON DA SILVA LIPÜ	FERNANDA FABRINI SILVA	C	0	9	25	1	0	9	25
LEONARDO DE ALMEIDA CAMPOS	HELIO RIBEIRO PINTO	C	0	6	29	1	0	6	29
LUZINETH ALVES DO ESPIRITO SANTO C 0 5 4 1 0 5 4 MARCELO ROQUE DALITRO TOSTA C 0 4 15 1 0 4 15 MARCELO RORIGUES C 0 4 15 1 0 4 15 TANIA PEDRO QUEIROZ RODRIGUES C 0 7 1 1 0 7 1 AUXILIAR EDMILSON DUTRA NOGUEIRA A 5 8 27 15 3 9 0 AUXILIAR EDMILSON DUTRA NOGUEIRA A 5 8 27 15 3 9 0 ANDESSON PHORIBERO MARIANO A 3 9 0 14 0 9 0 CLODALDO ROBRIGUES LINO A 3 9 0 14 0 9 0 LILCIA STEIR DASSO A 3 9 0 14 0 9	HEWERTHON DA SILVA LIPÚ	С	1	0	17	1	1	0	17
MARCELO ROQUE DALTRO TOSTA C 0 4 15 1 0 4 15 MARCIO HENRIQUE HADA C 0 4 29 1 0 4 29 RUTH DAYANA DA ROSA VERA C 0 7 1 1 0 7 1 TANIA PEDRO QUEIROZ RODRIGUES C 0 4 15 1 0 4 15 AUXILIAR EDMILSON DUTRA NOGUEIRA A 5 8 27 15 3 9 0 ANDERSON PINHEIRO MARIANO A 3 9 0 14 0 9 0 ELLAS VITORINO FILHO A 3 9 0 14 0 9 0 ELLAS VITORINO FILHO A 3 9 0 14 0 9 0 MAZIRA QUINTANA HAMER A 3 9 0 14 0 9 0 NADIDIR RABADIO BARBOSA	LEONARDO DE ALMEIDA CAMPOS	С	0	3	9	1	0	3	9
MÁRCIO HENRIQUE HADA C 0 4 29 1 0 4 29 RUTH DAYANA DA ROSA VERA C 0 7 1 1 0 7 1 TANIA PEDRO QUEIROZ RODRIGUES C 0 4 15 1 0 4 15 AUXILIAR EDMIL SON DUTRA NOGUEIRA A 5 8 27 15 3 9 0 ADDERSON PINHEIRO MARIANO A 3 9 0 14 0 9 0 CLODOALDO RODRIGUES LINO A 3 9 0 14 0 9 0 LILAS VITORINO FILHO A 3 9 0 14 0 9 0 LUCIA STEIN BASSO A 3 9 0 14 0 9 0 NAZIRA QUINTANA HAMER A 3 9 0 14 0 9 0 RODRIGO BRANDÃO ALVES PEREIRA A 3 </td <td>LUZINETH ALVES DO ESPIRITO SANTO</td> <td>С</td> <td>0</td> <td>5</td> <td>4</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>5</td> <td>4</td>	LUZINETH ALVES DO ESPIRITO SANTO	С	0	5	4	1	0	5	4
RUTH DAYANA DA ROSA VERA C 0 7 1 1 0 7 1	MARCELO ROQUE DALTRO TOSTA	С	0	4	15	1	0	4	15
AUXILIAR EDMILSON DUTRA NOGUEIRA	MÁRCIO HENRIQUE HADA	С	0	4	29	1	0	4	29
AUXILIAR EDMILSON DUTRA NOGUEIRA A 5 8 27 15 3 9 0 ANDERSON PINNEIRO MARIANO A 3 9 0 14 0 9 0 CLODOALDO RODRIGUES LINO A 3 9 0 14 0 9 0 ELIAS VITORINO FILHO A 3 9 0 14 0 9 0 ELIAS SUTTORINO FILHO A 3 9 0 14 0 9 0 ELIAS SUTTORINO FILHO A 3 9 0 14 0 9 0 NATINA ÉL JACINTO DOS SANTOS A 3 9 0 14 0 9 0 NATINA QUINTANA HAMER A 3 9 0 14 0 9 0 NATINA QUINTANA HAMER A 3 9 0 14 0 9 0 NAZIRA QUINTANA HAMER A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 1 9 0 12 0 9 0 JOÃO JOSÉ SIEBERT A 2 9 0 13 0 9 0 JOÃO JOSÉ SIEBERT A 2 9 0 13 0 9 0 JOÃO JOSÉ SIEBERT A 1 9 0 12 0 9 0 JOÃO JOSE DE SOUZA A 1 9 0 12 0 9 0 SANDRA DE CAMPOS A 1 9 0 11 0 9 0 EDVALOD ERREIRA LIMA A 0 9 0 11 0 9 0 EDVALOD ERREIRA LIMA A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CLAUDIO VIEIRA NETO GIMENEZ A 0 9 0 11 0 9 0 EDVALOD ERREIRA LIMA A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CLAUDIO VIEIRA NETO A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CLAUDIO VIEIRA NETO A 0 9 0 11 0 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA NETO A 0 9 0 11 0 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA NETO A 0 9 0 11 0 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA NETO A 0 9 0 11 0 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA NETO A 0 9 0 11 0 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA NETO A 0 9 0 11 0 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA NETO A 0 9 0 11 0 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA NETO A 0 9 0 11 0 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA NETO B 5 8 27 10 1 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA NETO B 5 8 27 10 1 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA NETO B 5 8 27 10 1 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA DES SEGUNDO B 5 8 27 10 1 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA DES SEGUNDO B 5 8 27 10 1 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA DES SEGUNDO B 5 8 27 10 1 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA DES SEGUNDO B 5 8 27 10 1 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA DES SEGUNDO B 5 8 27 10 1 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA DES SEGUNDO B 5 8 27 10 1 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA DES SEGUNDO B 5 8 27 10 1 9 0 TOSE CLAUDIO VIEIRA DES SEGUND	RUTH DAYANA DA ROSA VERA	С	0	7	1	1	0	7	1
EDMILSON DUTRA NOGUEIRA	TANIA PEDRO QUEIROZ RODRIGUES	С	0	4	15	1	0	4	15
ANDERSON PINHEIRO MARIANO A 3 9 0 14 0 9 0 CLODOALDO RODRIGUES LINO A 3 9 0 14 0 9 0 ELIAS VITORINO FILHO A 3 9 0 14 0 9 0 ELIAS VITORINO FILHO A 3 9 0 14 0 9 0 NATINA ÉL JACINTO DOS SANTOS A 3 9 0 14 0 9 0 NATANAÉL JACINTO DOS SANTOS A 3 9 0 14 0 9 0 NATANAÉL JACINTO DOS SANTOS A 3 9 0 14 0 9 0 NATIRA QUINTANA HAMER A 3 9 0 14 0 9 0 NAZIRA QUINTANA HAMER A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUIR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUIR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 WAGNER ANTONIO FIGUEROA TURINI A 3 9 0 14 0 9 0 WAGNER ANTONIO FIGUEROA TURINI A 3 9 0 14 0 9 0 WARCELINO JOSÉ SIEBERT A 2 9 0 13 0 9 0 MARCELINO JOSÉ SIEBERT A 2 9 0 13 0 9 0 JOÃO JOSE DE SOUZA A 1 9 0 12 0 9 0 SANDRA DE CAMPOS A 1 9 0 12 0 9 0 CLEBER DO NASCIMENTO GIMENEZ A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CARLOS PIRES GONÇALVES SEGUNDO A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CLAUDIO VIEIRA NETO A 0 9 0 11 0 9 0 MILTON ESTEVÃO CORRÊA A 0 9 0 11 0 9 0 MILTON ESTEVÃO CORRÊA A 0 9 0 11 0 9 0 MILTON ESTEVÃO CORRÊA A 0 9 0 11 0 9 0 ARRES ALVES MACHADO JUNIOR B 5 8 27 10 1 9 0 KATIANAY APARECIDA DURATE B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 1 9 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5		A	5	8	27	15	3	9	0
ELIAS VITORINO FILHO A 3 9 0 14 0 9 0 LUCIA STEIN BASSO A 3 9 0 14 0 9 0 NATANAÉL JACINTO DOS SANTOS A 3 9 0 14 0 9 0 NATANAÉL JACINTO DOS SANTOS A 3 9 0 14 0 9 0 RODRIGO BRANDÃO ALVES PEREIRA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VARDER ANTONIO FIGUEROA TURINI A 3 9 0 14 0 9 0 RACI FERREIRA NANTES DALPONTE A 1 9 0 12 0 9 0 IRACI FERREIRA NANTES DALPONTE A 1 9 0 12 0 9 0 JOÃO JOSE DE SOUZA A 1 9 0 12 0 9 0 SANDRA DE CAMPOS A 1 9 0 11 0 9 0 CLEBER DO NASCIMENTO GIMENEZ A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CARLOS PIRES GONÇALVES SEGUNDO A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CARLOS PIRES GONÇALVES SEGUNDO A 0 9 0 11 0 9 0 MILTON ESTEVÃO CORRÊA A 0 9 0 11 0 9 0 MILTON ESTEVÃO CORRÊA A 0 9 0 11 0 9 0 VADIMIR VALENTIM DE SOUZA A 0 9 0 11 0 9 0 VADIMIR VALENTIM DE SOUZA A 0 9 0 11 0 9 0 FIRES GONÇALVES SEGUNDO B 5 8 27 10 1 9 0 KATIANY APARECIDA LEITE DE MORAIS B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA OR CARCINES		A	3	9	0	14	0	9	0
ELIAS VITORINO FILHO A 3 9 0 14 0 9 0 LUCIA STEIN BASSO A 3 9 0 14 0 9 0 NATANAÉL JACINTO DOS SANTOS A 3 9 0 14 0 9 0 NATANAÉL JACINTO DOS SANTOS A 3 9 0 14 0 9 0 RODRIGO BRANDÃO ALVES PEREIRA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 VARDER ANTONIO FIGUEROA TURINI A 3 9 0 14 0 9 0 RACI FERREIRA NANTES DALPONTE A 1 9 0 12 0 9 0 IRACI FERREIRA NANTES DALPONTE A 1 9 0 12 0 9 0 JOÃO JOSE DE SOUZA A 1 9 0 12 0 9 0 SANDRA DE CAMPOS A 1 9 0 11 0 9 0 CLEBER DO NASCIMENTO GIMENEZ A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CARLOS PIRES GONÇALVES SEGUNDO A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CARLOS PIRES GONÇALVES SEGUNDO A 0 9 0 11 0 9 0 MILTON ESTEVÃO CORRÊA A 0 9 0 11 0 9 0 MILTON ESTEVÃO CORRÊA A 0 9 0 11 0 9 0 VADIMIR VALENTIM DE SOUZA A 0 9 0 11 0 9 0 VADIMIR VALENTIM DE SOUZA A 0 9 0 11 0 9 0 FIRES GONÇALVES SEGUNDO B 5 8 27 10 1 9 0 KATIANY APARECIDA LEITE DE MORAIS B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MARIA OR CARCINES	CLODOALDO RODRIGUES LINO	A	3	9	0	14	0	9	0
LUCIA STEIN BASSO A 3 9 0 14 0 9 0 NATANAÉL JACINTO DOS SANTOS A 3 9 0 14 0 9 0 NAZIRA QUINTANA HAMER A 3 9 0 14 0 9 0 RODRIGO BRANDÃO ALVES PEREIRA A 3 9 0 14 0 9 0 VANDUIR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 WAGNER ANTONIO FIGUEROA TURINI A 3 9 0 14 0 9 0 MARCELINO JOSÉ SIEBERT A 2 9 0 13 0 9 0 IRACI FERREIRA NANTES DALPONTE A 1 9 0 12 0 9 0 SANDRA DE CAMPOS A 1 9 0 12 0 9 0 CLEBER DO NASCIMENTO GIMENEZ A 0 9				9	0	14	0	9	0
NATANAÉL JACINTO DOS SANTOS	LUCIA STEIN BASSO		_	9	0	14	0	9	0
NAZIRA QUINTANA HAMER							-	-	
RODRIGO BRANDÃO ALVES PEREIRA				9			-	9	
VANDUIR ABADIO BARBOSA A 3 9 0 14 0 9 0 WAGNER ANTONIO FIGUEROA TURINI A 3 9 0 14 0 9 0 MARCELINO JOSÉ SIEBERT A 2 9 0 13 0 9 0 IRACI FERREIRA NANTES DALPONTE A 1 9 0 12 0 9 0 JOÃO JOSE DE SOUZA A 1 9 0 12 0 9 0 SANDRA DE CAMPOS A 1 9 0 12 0 9 0 CLEBER DO NASCIMENTO GIMENEZ A 0 9 0 11 0 9 0 EDVALDO FERREIRA LIMA A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CARLOS PIRES GONÇALVES SEGUNDO A 0 9 0 11 0 9 0 MILTON ESTEVÃO CORRÊA A 0 9				 			-	_	
WAGNER ANTONIO FIGUEROA TURINI A 3 9 0 14 0 9 0 MARCELINO JOSÉ SIEBERT A 2 9 0 13 0 9 0 IRACI FERREIRA NANTES DALPONTE A 1 9 0 12 0 9 0 JOÃO JOSE DE SOUZA A 1 9 0 12 0 9 0 SANDRA DE CAMPOS A 1 9 0 12 0 9 0 CLEBER DO NASCIMENTO GIMENEZ A 0 9 0 11 0 9 0 EDVALDO FERREIRA LIMA A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CLAUDIO VIEIRA NETO A 0 9 0 11 0 9 0 MILTON ESTEVÃO CORRÊA A 0 9 0 11 0 9 0 MOHAMED SANTOS IBRAHIM A 0 9 0			_	-			-	-	-
MARCELINO JOSÉ SIEBERT A 2 9 0 13 0 9 0 IRACI FERREIRA NANTES DALPONTE A 1 9 0 12 0 9 0 JOÃO JOSE DE SOUZA A 1 9 0 12 0 9 0 SANDRA DE CAMPOS A 1 9 0 12 0 9 0 CLEBER DO NASCIMENTO GIMENEZ A 0 9 0 11 0 9 0 EDVALDO FERREIRA LIMA A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CARLOS PIRES GONÇALVES SEGUNDO A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CARLOS PIRES GONÇALVES SEGUNDO A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CARLOS PIRES GONÇALVES SEGUNDO A 0 9 0 11 0 9 0 JUSCALORIO SERIA SERGIA A 0			_	-			-	-	
RACI FERREIRA NANTES DALPONTE							-	· ·	
JOÃO JOSE DE SOUZA							-	· ·	-
SANDRA DE CAMPOS A 1 9 0 12 0 9 0 CLEBER DO NASCIMENTO GIMENEZ A 0 9 0 11 0 9 0 EDVALDO FERREIRA LIMA A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CARLOS PIRES GONÇALVES SEGUNDO A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CLAUDIO VIEIRA NETO A 0 9 0 11 0 9 0 MILTON ESTEVÃO CORRÊA A 0 9 0 11 0 9 0 MOHAMED SANTOS IBRAHIM A 0 9 0 11 0 9 0 VLADIMIR VALENTIM DE SOUZA A 0 9 0 11 0 9 0 AIRES ALVES MACHADO JUNIOR B 5 8 27 10 1 9 0 CLAUDIA VARGAS DOS SANTOS MONTEIRO B 5 8 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td>-</td> <td></td> <td></td> <td>-</td> <td>-</td> <td></td>				-			-	-	
CLEBER DO NASCIMENTO GIMENEZ A 0 9 0 11 0 9 0 EDVALDO FERREIRA LIMA A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CARLOS PIRES GONÇALVES SEGUNDO A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CLAUDIO VIEIRA NETO A 0 9 0 11 0 9 0 MILTON ESTEVÃO CORRÊA A 0 9 0 11 0 9 0 MOHAMED SANTOS IBRAHIM A 0 9 0 11 0 9 0 VLADIMIR VALENTIM DE SOUZA A 0 9 0 11 0 9 0 AIRES ALVES MACHADO JUNIOR B 5 8 27 10 1 9 0 CLAUDIA VARGAS DOS SANTOS MONTEIRO B 5 8 27 10 1 9 0 FLAVIO LOPES B 5 8				 			-	_	-
EDVALDO FERREIRA LIMA A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CARLOS PIRES GONÇALVES SEGUNDO A 0 9 0 11 0 9 0 JOSE CLAUDIO VIEIRA NETO A 0 9 0 11 0 9 0 MILTON ESTEVÃO CORRÊA A 0 9 0 11 0 9 0 MOHAMED SANTOS IBRAHIM A 0 9 0 11 0 9 0 VLADIMIR VALENTIM DE SOUZA A 0 9 0 11 0 9 0 VLADIMIR VALENTIM DE SOUZA A 0 9 0 11 0 9 0 AIRES ALVES MACHADO JUNIOR B 5 8 27 10 1 9 0 CLAUDIA VARGAS DOS SANTOS MONTEIRO B 5 8 27 10 1 9 0 FLAVIO LOPES B 5 8							-		
DOSE CARLOS PIRES GONÇALVES SEGUNDO			_	-	-		-	-	
DOSE CLAUDIO VIEIRA NETO				-			-	-	-
MILTON ESTEVÃO CORRÊA A 0 9 0 11 0 9 0 MOHAMED SANTOS IBRAHIM A 0 9 0 11 0 9 0 VLADIMIR VALENTIM DE SOUZA A 0 9 0 11 0 9 0 AIRES ALVES MACHADO JUNIOR B 5 8 27 10 1 9 0 CLAUDIA VARGAS DOS SANTOS MONTEIRO B 5 8 27 10 1 9 0 FABRICIO CACIANO MESSIAS FERREIRA B 5 8 27 10 1 9 0 FLAVIO LOPES B 5 8 27 10 1 9 0 IVO OLIVEIRA DA SILVA B 5 8 27 10 1 9 0 KATIANY APARECIDA LEITE DE MORAIS B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8							-		
MOHAMED SANTOS IBRAHIM A 0 9 0 11 0 9 0 VLADIMIR VALENTIM DE SOUZA A 0 9 0 11 0 9 0 AIRES ALVES MACHADO JUNIOR B 5 8 27 10 1 9 0 CLAUDIA VARGAS DOS SANTOS MONTEIRO B 5 8 27 10 1 9 0 FABRICIO CACIANO MESSIAS FERREIRA B 5 8 27 10 1 9 0 FLAVIO LOPES B 5 8 27 10 1 9 0 IVO OLIVEIRA DA SILVA B 5 8 27 10 1 9 0 KATIANY APARECIDA LEITE DE MORAIS B 5 8 27 10 1 9 0 LUCIANO CARDOSO DA SILVA B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 <							-	_	-
VLADIMIR VALENTIM DE SOUZA A 0 9 0 11 0 9 0 AIRES ALVES MACHADO JUNIOR B 5 8 27 10 1 9 0 CLAUDIA VARGAS DOS SANTOS MONTEIRO B 5 8 27 10 1 9 0 FABRICIO CACIANO MESSIAS FERREIRA B 5 8 27 10 1 9 0 FLAVIO LOPES B 5 8 27 10 1 9 0 IVO OLIVEIRA DA SILVA B 5 8 27 10 1 9 0 KATIANY APARECIDA LEITE DE MORAIS B 5 8 27 10 1 9 0 LUCIANO CARDOSO DA SILVA B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 1 9 0 MAURO DA CUNHA DUARTE B 5 <							-	-	
AIRES ALVES MACHADO JUNIOR B 5 8 27 10 1 9 0 CLAUDIA VARGAS DOS SANTOS MONTEIRO B 5 8 27 10 1 9 0 FABRICIO CACIANO MESSIAS FERREIRA B 5 8 27 10 1 9 0 FLAVIO LOPES B 5 8 27 10 1 9 0 IVO OLIVEIRA DA SILVA B 5 8 27 10 1 9 0 KATIANY APARECIDA LEITE DE MORAIS B 5 8 27 10 1 9 0 LUCIANO CARDOSO DA SILVA B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 1 9 0 MAURO DA CUNHA DUARTE B 5 8 27 10 1 9 0				 			-	_	
CLAUDIA VARGAS DOS SANTOS MONTEIRO B 5 8 27 10 1 9 0 FABRICIO CACIANO MESSIAS FERREIRA B 5 8 27 10 1 9 0 FLAVIO LOPES B 5 8 27 10 1 9 0 IVO OLIVEIRA DA SILVA B 5 8 27 10 1 9 0 KATIANY APARECIDA LEITE DE MORAIS B 5 8 27 10 1 9 0 LUCIANO CARDOSO DA SILVA B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MAURO DA CUNHA DUARTE B 5 8 27 10 1 9 0							-	_	-
FABRICIO CACIANO MESSIAS FERREIRA B 5 8 27 10 1 9 0 FLAVIO LOPES B 5 8 27 10 1 9 0 IVO OLIVEIRA DA SILVA B 5 8 27 10 1 9 0 KATIANY APARECIDA LEITE DE MORAIS B 5 8 27 10 1 9 0 LUCIANO CARDOSO DA SILVA B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MAURO DA CUNHA DUARTE B 5 8 27 10 1 9 0			_					-	-
FLAVIO LOPES B 5 8 27 10 1 9 0 IVO OLIVEIRA DA SILVA B 5 8 27 10 1 9 0 KATIANY APARECIDA LEITE DE MORAIS B 5 8 27 10 1 9 0 LUCIANO CARDOSO DA SILVA B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MAURO DA CUNHA DUARTE B 5 8 27 10 1 9 0								-	-
IVO OLIVEIRA DA SILVA								· ·	
KATIANY APARECIDA LEITE DE MORAIS B 5 8 27 10 1 9 0 LUCIANO CARDOSO DA SILVA B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MAURO DA CUNHA DUARTE B 5 8 27 10 1 9 0								_	-
LUCIANO CARDOSO DA SILVA B 5 8 27 10 1 9 0 MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MAURO DA CUNHA DUARTE B 5 8 27 10 1 9 0									-
MARIA GRACIÉLE SANCHES B 5 8 27 10 0 9 0 MAURO DA CUNHA DUARTE B 5 8 27 10 1 9 0							1		
MAURO DA CUNHA DUARTE B 5 8 27 10 1 9 0								_	0
							-	-	-
PAULO JORGE ALVES PRAÇA B 5 8 27 10 1 9 0	MAURO DA CUNHA DUARTE	В	_		27	10	1	-	
	PAULO JORGE ALVES PRAÇA	В	5	8	27	10	1	9	0

RENATO ADIMILSON CAVALHEIRO	В	5	8	27	10	2	9	0
SIMONE GRACE PIEDADE GUIMARAES	В	5	8	27	10	1	9	0
ELPIDIO JUNIOR DAS NEVES LIMA	В	3	9	0	9	0	9	0
EWERTON CARDOSO DA SILVA	В	3	9	0	9	0	9	0
FABIO ZULEGER PETELIN	В	3	9	0	9	0	9	0
JOEL GONÇALVES COELHO	В	3	9	0	9	0	9	0
MARCIO FERNANDO CARDOSO	В	3	9	0	9	0	9	0
MARCO ANTONIO MARTINS PEREIRA	В	3	9	0	9	0	9	0
MARCOS NEVES PAPI	В	3	9	0	9	0	9	0
RODRIGO RIBEIRO MOTA	В	3	9	0	9	0	9	0
WELLINGTON MONTESSI YULE	В	3	9	0	9	0	9	0
CRISTIANE CONCEIÇÃO ROCHA	В	3	9	0	7	2	9	0
CARLOS ALBERTO CANTÚ	С	3	1	0	2	0	1	0
CARLOS AUGUSTO BISPO DE OLIVEIRA	С	3	7	26	2	0	6	28
CARLOS GONZALEZ FERNANDES	С	4	1	27	2	1	1	27
JEAN HEBERT MORAES	С	4	1	27	2	0	8	5
JERÔNIMO MARIANO DA SILVA NETO	С	3	1	0	2	0	1	0
JOÉLCIO DA COSTA GUIMARÃES	С	3	10	25	2	0	10	25
JOSÉ RICARDO BARBOSA MENDES	С	4	1	27	2	1	1	27
MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS NETO	С	4	1	27	2	1	1	27
MARCOS ANTONIO LARREA BARCELOS	С	3	10	3	2	0	10	3
RAMÃO PERPETO BARROS AJALA	С	4	1	27	2	1	1	27
WANDERLEY FERREIRA DA SILVA	С	4	1	27	2	1	1	27
ANDERSON FERNANDES	С	1	9	22	1	1	9	22
CARLOS HUMBERTO INASTOQUE SILVA	С	1	9	10	1	1	9	10
CESAR DA SILVA JUNIOR	С	0	8	26	1	0	8	26
CLAODEMIR PEDRO TODESCATO JUNIOR	С	1	5	17	1	1	5	17
CLAUDIO DE JESUS DUARTE FERREIRA	С	0	5	7	1	0	5	7
CLEITON FIGUEREDO DA CRUZ	С	1	2	10	1	1	2	10
ISRAEL RIBEIRO DE SOUZA	С	0	6	12	1	0	6	12
JOEL CESAR BORTOLAN DE EMILIO	С	2	10	21	1	2	10	21
JOSE CARLOS DOMINGOS DA SILVA	С	1	4	23	1	1	4	23
LUCAS CAVASSA BATISTA	С	0	6	19	1	0	6	19
MARCOS DA SILVA FLORES	С	0	6	12	1	0	6	12
VAGNER ANDRÉ PARIZOTTO	С	2	10	22	1	2	10	22
WILIAM FONSECA CAVALHEIRO ALVES	С	1	9	16	1	1	9	16

Campo Grande, 29 de janeiro de 2018

Humberto de Matos Brittes Procurador-Geral de Justiça em exercício **Fabiano Alves Davy**Diretor de Secretaria de Recursos Humanos

CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 03/2018/SCSMP

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em cumprimento ao disposto no artigo 126 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dá conhecimento aos interessados da existência da promoção de arquivamento dos autos abaixo relacionados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem razões escritas, peças informativas ou documentos que serão a estes juntados: 1) Inquérito Civil nº 06.2017.00000799-2 - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Miranda - Requerente: Denúncia anônima - Requerido: Município de Bodoquena - Assunto: Apurar possíveis irregularidades no transporte escolar da zona rural do município de Bodoquena, consistente na ausência de manutenção dos ônibus. 2) Inquérito Civil nº 06.2017.00001679-1 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Itaquiraí - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Companhia Mate Laranjeira - Assunto: Apurar possível dano ambiental provocado pela Companhia Mate Laranjeira em decorrência do corte de árvores nativas isoladas, em uma área aproximada de 5,86 hectares, em desacordo com autorização ambiental obtida. 3) Inquérito Civil nº 06.2017.00000886-9 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Maracaju - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Max Ben Hard Matter - Assunto: Apurar a situação jurídico-

ambiental do imóvel rural denominado fazenda Irere, localizado neste município, no que tange à área de reserva legal, área de preservação permanente e conservação do solo, bem como, verificar se houve danos ao meio ambiente em razão do armazenamento incorreto de embalagens de agrotóxicos. 4) Inquérito Civil nº 06.2017.00001253-0 (Sigiloso) - 5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá. 5) Inquérito Civil nº 06.2017.00001315-0 (Sigiloso) - 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Corumbá. 6) Inquérito Civil nº 06.2017.00000591-7 - 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Bataguassu - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Conselho Tutelar de Santa Rita do Pardo e a Gerência Municipal de Promoção Social de Santa Rita do Pardo - Assunto: Apurar eventual omissão da rede de proteção do município de Santa Rita do Pardo em relação ao atendimento da criança S.A.M constatada durante estudo social realizado nos autos da ação de guarda nº 0800746-48.2017.8. 7) Inquérito Civil nº 06.2017.00000646-0 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Água Clara - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Luiz Casoni Junior - Assunto: Apurar a ocorrência de dano ambiental no Município de Água Clara decorrente de vazamento de combustível, conforme Auto de Infração nº 15943 do IMASUL/MS. 8) Inquérito Civil nº 06.2016.00000035-1 (Sigiloso) - 16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados. 9) Inquérito Civil nº 06.2017.00001340-6 - 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Sidrolândia - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar a divulgação indevida no município de Sidrolândia pelos órgãos de imprensa de crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos e que se atribua autoria de ato infracional. 10) Inquérito Civil nº 06.2017.00001382-8 - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Angélica - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Hospital Beneficente de Angélica - Assunto: Apurar eventual irregularidade no atendimento disponibilizado pelos funcionários do Hospital Beneficente de Angélica aos pacientes. 11) Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001173-7 - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Aquidauana - Requerente: Eveline Ferreira de Freitas - Requerida: Prefeitura Municipal de Aquidauana - Assunto: Apurar denúncia de que a Prefeitura Municipal de Aquidauana está descumprindo a Lei Municipal nº 2297/2013, por não conceder reposição salarial aos funcionários. 12) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001355-0 - 50ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Campo Grande - Requerente: Disque Direitos Humanos - Disque 100 - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar os fatos narrados na 863445, protocolo nº 1396185, oriunda do Disque Direitos Humanos, dando conta da suposta negligência sofrida por reeducando que está recolhido na cela do castigo RBD do Estabelecimento Penal Jair Ferreira de Carvalho - EPJFC -Evolução da NF 01.2017.00004837-2. 13) Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001180-4 - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Aquidauana - Requerente: João Flávio dos Santos - Requerido: Município de Aquidauana - Assunto: Apurar denúncia de que a empresa João Flávio dos Santos - ME, foi contratada pela Prefeitura Municipal de Aquidauana sem processo licitatório. 14) Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001316-8 - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Aquidauana - Requerente: Tânia Regina Gonçalves - Requerido: Município de Aquidauana - Assunto: Investigar denúncia de que a Prefeitura de Aquidauana estaria efetuando desconto na folha de pagamento dos servidores para pagamento do cartão Brasil Card e não estaria repassando o valor para a administradora do cartão. 15) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001671-4 - 10^a Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Dourados - Requerente: Procuradoria-Geral de Justiça - Requerido: Arquileu Roque Ballardin - ME - Assunto: Averiguar possível lesão ao consumidor, consistente na comercialização do produto biodiesel BS500, com especificação diversa da estabelecida no Regulamento Interno da ANP, por Arquileu Roque Ballardin - ME. 16) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000745-9 (Sigiloso) - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Andradina. 17) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001823-4 -1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Andradina - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente no repasse de valores do Executivo Municipal de Nova Andradina ao Sindicato Rural da cidade em virtude da realização da 9ª Prova de Laço, conforme aprovado na Lei Municipal nº 1.405/2017. 18) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001254-0 - 5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá - Requerente: Joberto Chrispiano de Souza - Requerido: Luciano Cruz Santos - Assunto: Coletar maiores subsídios para tomada de decisão sobre a necessidade de instauração de Inquérito Civil, a propositura de Ação Civil Pública ou o Arquivamento da representação sobre possíveis ilegalidades praticadas por Luciano Cruz Santos durante procedimento de fiscalização realizado no estabelecimento "Espeteria do Giba", localizado na Avenida Rio Branco, nº 1166, Bairro Universitário, em Corumbá/MS, no dia 31 de maio de 2017. 19) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001242-9 - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Miranda - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Bodoquena - Assunto: Apurar suposta situação de nepotismo na contratação de servidores pela Prefeitura Municipal de Bodoquena. 20) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001346-1 - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Jardim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Prefeitura Municipal de Jardim - Assunto: Apurar objeto da manifestação nº 11.2017.00002492-4 recebida da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. 21) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001821-2 (Sigiloso) - 1ª Promotoria

de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Sidrolândia. 22) Inquérito Civil nº 06.2016.00000045-1 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul - Requerente: Ministério Público Estadual -Requerido: Município de Chapadão do Sul - Assunto: Apurar suposto dano ambiental na fazenda Regina V, no município de Paraíso das Águas, consistente em degradação de APP e soterramento de nascente. 23) Inquérito Civil nº 06.2016.00000569-0 - 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande -Requerente: Onorides Rosa de Matos - Requerido: Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL -Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente da suposta irregularidade na inclusão de servidores não concursados ao quadro de efetivo do IMASUL, por meio do Decreto nº 4927/2014. 24) Inquérito Civil nº 06.2015.00000248-9 - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande -Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa, ante a contratação irregular de médicos veterinários no IAGRO, apesar de concurso público vigente, com candidatos aprovados. 25) Inquérito Civil nº 06.2016.00001079-3 (Sigiloso) - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. 26) Inquérito Civil nº 06.2015.00000261-2 - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande - Requerente: 42ª PJ - Campo Grande - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventuais ofensas às normas de direito público, aos princípios da administração pública, atos de improbidade administrativa e potencialidade lesiva ao erário, relacionados a possível doação de áreas localizadas na Avenida Coronel Antonino/Cônsul Assaf Trad, para empresas privadas ECOPNEU, REVIDRO, PROGEMIX-RESILIX, ECOSUPLY e PAV TUBO. 27) Inquérito Civil nº 06.2017.0000260-9 - 25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande - Requerente: Associação da União Campograndense de Estudantes - Requerido: A apurar -Assunto: Trata-se de solicitação feita pela A-UCE (Associação da União Campograndense de Estudantes) para elaboração de audiência pública para discussão da legislação de meia entrada e padrão nacional da Carteira de Identificação Estudantil - CIE. 28) Inquérito Civil nº 06.2015.00000288-9 - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa na desafetação e doação da área inicialmente destinada ao Parque das Acácias, na região do Bairro Santo Antônio, em Campo Grande/MS. 29) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001347-2 - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Escritorio's Bar - Assunto: Apurar possível dano ambiental decorrente da prática da infração de perturbação do sossego alheio em virtude da emissão de sons acima dos níveis permitidos na legislação vigente, no estabelecimento denominado Escritório's Bar, localizado nesta Urbe. 30) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001801-2 (Sigiloso) - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. 31) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000685-0 (Sigiloso) - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. 32) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001445-0 - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Sidrolândia - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Isenção de Imposto sem Lei. 33) Procedimento Preparatório nº 24/2008 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Fazenda Santa Sofia - Assunto: Apurar notícias da prática de ilícitos ambientais em especial, o corte seletivo de madeira de lei, fazenda Santa Sofia, localizada no município de Miranda/MS. 34) Inquérito Civil nº 31/2016 - 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Corumbá -Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Sky Brasil Serviços Ltda. - Assunto: Apurar notícia de violação aos direitos dos consumidores de Corumbá pela empresa Sky Brasil Serviços Ltda., consistente em práticas abusivas, em infringência ao art. 39, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). 35) Inquérito Civil nº 19/2015 -Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social e das Fundações da comarca de Ribas do Rio Pardo - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Ribas do Rio Pardo - Assunto: Apurar irregularidades nas obras do CEINF São João. 36) Inquérito Civil nº 105/2015 (Sigiloso) - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. 37) Inquérito Civil nº 8/2017 - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Município de Bonito e Thiago Santin Caetano - ME - Assunto: Apurar eventual direcionamento do pregão presencial 021/2017 para pessoa jurídica Thiago Santin Caetano- ME. 38) Procedimento Preparatório nº 28/2008 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Antônio Pionti - Assunto: Apurar as irregularidades na extração de madeira desenvolvida, sem licença, na fazenda Apia, de propriedade de Antônio Pionti. 39) Inquérito Civil nº 10/2008 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Fazenda Arancuã - Assunto: Apurar a situação jurídico-ambiental da fazenda Arancuã, de propriedade de Norberto Soares Leite, localizada no município de Miranda, a fim de que sejam adotadas medidas necessárias à regularização de referido imóvel de acordo com as normas ambientais vigentes. 40) Inquérito Civil nº 9/2013 - 1ª Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Coxim - Assunto: Retificar os termos do TAC firmado no PeProv nº 003/2006/2ªPJCX, tendo por objeto promover a acessibilidade ao edifício-sede da Prefeitura Municipal para pessoas

portadoras de deficiência, bem como acompanhar o seu integral e efetivo cumprimento. 41) Inquérito Civil nº 2/2013 -Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Itaquiraí - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Wilson Brotla - Assunto: Apurar a intensidade do dano ambiental praticado em Área de Preservação Permanente na fazenda Maragogipe, localizada neste município de Itaquiraí. 42) Inquérito Civil nº 3/2009 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Fátima do Sul - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Lúcia Regina Vieira de Medeiros - Assunto: Apurar a situação jurídico-ambiental do imóvel denominado fazenda Regência, localizado no município de Jateí, matriculado sob o nº 13.241, do Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul, de propriedade de Lúcia Regina Vieira de Medeiros, como também para adoção de medidas necessárias à regularização de referido imóvel de acordo com as normas ambientais vigentes. 43) Inquérito Civil nº 8/2014 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Mundo Novo - Requerente: Ibama - Requerido: Paulo Ferreira - Assunto: Apurar eventual dano ambiental decorrente das condutas do requerido, bem como a possibilidade de sua reparação. 44) Inquérito Civil nº 1/2012 - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Aquidauana - Requerente: Des. Hildebrando Coelho Neto, Vice-presidente do Tribunal de Justiça/MS - Requerido: Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman - Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado pelo requerido em decorrência do não pagamento da parcela anual da dívida concernente aos precatórios. 45) Inquérito Civil nº 12/2015 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Porto Murtinho - Requerente: Polícia Militar Ambiental da comarca de Porto Murtinho - Requerido: Elídio José Del Pino - Assunto: Apurar eventual uso de fogo em área agropastorial, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, em duas áreas da fazenda 04 irmãos. 46) Inquérito Civil nº 23/2016 - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar a notícia de que Cícero dos Santos, na qualidade de Vereador e de Presidente da Câmara de Vereadores de Naviraí, teria coagido servidores públicos da Câmara Municipal a mentir sobre fatos que eram objeto de apuração nos autos de Inquérito Civil nº 15/2014, os quais tramitavam perante a 1ª Promotoria de Justiça de Naviraí. 47) Inquérito Civil nº 9/2008 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Fazenda Santa Delfina - Assunto: Apurar a situação jurídico-ambiental da fazenda Santa Delfina, de propriedade de GL Agropecuária Ltda., localizada no município de Miranda, a fim de que sejam adotadas medidas necessárias à regularização do referido imóvel de acordo com as normas ambientais vigentes. 48) Inquérito Civil nº 39/2013 - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Alcinópolis/MS - Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa em razão de contratação de servidores pela Administração Pública Municipal de Alcinópolis, em detrimento de candidatos aprovados (as) em vagas previstas em concurso público. 49) Inquérito Civil nº 2/2008 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Empreendimento Boca da Onça Ecotour Ltda. - Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental do empreendimento denominado "Boca da Onça Ecotour Ltda.", localizada nas proximidades do Parque Nacional Serra da Bodoquena, município de Bodoquena. 50) Inquérito Civil nº 6/2014 - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Andradina - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: José Gilberto Garcia - Assunto: Apurar a existência de ato de improbidade administrativa do então Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS, José Gilberto Garcia, na doação de terrenos que compõe o "Conjunto Habitacional Funcionários Públicos", criado pela Lei Municipal nº 906/2010. 51) Inquérito Civil nº 25/2014 - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Andradina - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: José Gilberto Garcia - Assunto: Apurar a prática de ato de improbidade administrativa do então Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS, José Gilberto Garcia, na doação de terrenos que compõem os Conjuntos Habitacionais Universitário e Universitário II, criados pela Lei Municipal nº 936/2010. 52) Inquérito Civil nº 5/2015 - 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Sidrolândia - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar -Assunto: Apurar possível irregularidade na casa de saúde, conforme contatado no Parecer nº 4.970/2015/CECAA-DGE-SES-MS. 53) Inquérito Civil nº 1/2015 - 26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande -Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Município de Campo Grande e a empresa CG Solurb - Assunto: Apurar eventual responsabilidade do município de Campo Grande/MS e da empresa CG Solurb Soluções Ambientais -Spe Ltda., diante da notícia da falta de ampliação do Plano de Coleta Seletiva do resíduo sólido em Campo Grande/MS. 54) Inquérito Civil nº 2/2014 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ivinhema - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Eduardo José Bernardes Filho - Assunto: Apurar a situação jurídico-ambiental do imóvel rural de propriedade de Eduardo José Bernardes Filho, bem como para adoção de medidas necessárias à regularização de referido imóvel de acordo com as normas ambientais vigentes. 55) Inquérito Civil nº 5/2015 - 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Sanesul - Assunto: Apurar eventual falha na prestação de serviço público por parte da Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul, consistente na distribuição de água imprópria ao consumo. 56) Inquérito Civil nº 47/2013 - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual -

Requerido: Secretário Municipal de Assistência Social de Coxim/MS - Assunto: Apurar suposta utilização de veículo oficial do Município para fins particulares pelo Secretário Municipal de Coxim/MS, e atos de improbidade administrativa daí decorrentes. 57) Inquérito Civil nº 17/2016 - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Coxim - Assunto: Apurar eventuais irregularidades no fornecimento da documentação pleiteada pelo cidadão Luiz Antônio Vasconcelos Seixas. 58) Inquérito Civil nº 19/2012 - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social e das Fundações da comarca de Iguatemi - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Averiguar eventual ato de improbidade administrativa consistente na contratação irregular de servidor pela câmara municipal de Iguatemi/MS. 59) Inquérito Civil nº 9/2013 - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande -Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Hospital Regional Rosa Pedrossian - Assunto: Apurar eventuais ilícitos e manipulação de verbas públicas, consistentes no pagamento de horas extras a funcionários do Hospital Regional Rosa Pedrossian que não estariam trabalhando para receber vencimentos. 60) Inquérito Civil nº 38/2014 - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Dourados - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Averiguar possível alteração de dados atinentes aos casos de dengue em Dourados. 61) Inquérito Civil nº 11/2015 - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Município de Coxim e Givanildo Freitas Cia Ltda. - ME - Assunto: Apurar eventuais irregularidades consistentes na contratação da empresa Givanildo Freitas Cia Ltda. - ME pela Prefeitura Municipal de Coxim através do Procedimento Licitatório nº 061/2015, na modalidade tomada de preço e improbidade administrativa daí decorrentes. 62) Inquérito Civil nº 5/2015 - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social e das Fundações da comarca de Porto Murtinho - Requerente: Ministério Público Estadual -Requerido: Município de Porto Murtinho - Assunto: Apurar eventuais irregularidades no Projeto Jovem Cidadão executado pelo município de Porto Murtinho. 63) Inquérito Civil nº 20/2015 - Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Água Clara - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Banco do Brasil e o Posto de Atendimento Mais - Assunto: Apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços bancários do Banco do Brasil e de suas respectivas unidades credenciadas. 64) Inquérito Civil nº 10/2015 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Márcio Henrique Pereira (balneário Cabeceira do Betione) - Assunto: Apurar os danos ocasionados ao meio ambiente pelo funcionamento e operação do estabelecimento potencialmente poluidor denominado "Balneário Cabeceira do Betione", situado no município de Bodoquena, sem a licença do órgão ambiental competente. 65) Inquérito Civil nº 35/2014 - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Coxim - Assunto: Apurar eventuais irregularidades consistentes em possível desvio de finalidade do objeto do Processo Licitatório nº 110/2014. 66) Inquérito Civil nº 13/2014 - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Coxim - Assunto: Apurar ausência de asfaltamento nas ruas do bairro Jardim Europa, no município de Coxim/MS. 67) Inquérito Civil nº 53/2016 - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar a notícia de que o cidadão Aparecido Donizete Cardoso teria sido beneficiado de forma irregular pelo Programa Municipal de Habitação de Naviraí. 68) Inquérito Civil nº 21/2015 - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Naviraí - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual poluição sonora por parte da oficina RP Motos. 69) Inquérito Civil nº 17/2014 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Corumbá - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: José Carlos de Cerqueira César, "Fazenda Santa Bárbara" - Assunto: Apurar a localização do imóvel rural "Fazenda Santa Bárbara", no qual teriam sido praticadas infrações ambientais por José Carlos de Cerqueira César, haja vista que executou obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, ao executar terraceamento em passagem de vazão de curso d'água intermitente. 70) Inquérito Civil nº 1/2015 - 42ª Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Campo Grande - Assunto: Apurar a existência e eficiência do sistema de drenagem dos Loteamentos Jardim Noroeste, Jardim Nova Serrana e Serravile, no bairro Noroeste, em Campo Grande/MS, bem como os respectivos impactos ambientais causados no córrego São Bernardo. 71) Inquérito Civil nº 1/2017 - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Naviraí -Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Valdemar Adriano Stobienia - Assunto: Apurar a instalação de barragem sem licenciamento ambiental. 72) Inquérito Civil nº 3/2015 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Mundo Novo - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Reinaldo dos Reis Ramos - Assunto: Apurar a degradação ambiental da área de preservação permanente existente no interior da propriedade rural fazenda Gato Preto, localizada no lote 185, gleba 04, Mundo Novo/MS, de propriedade de Reinaldo dos Reis Ramos, bem como propor ou determinar medidas corretivas para viabilizar a sua regeneração, fixando cronogramas de execução e impondo medidas de reparação e compensação dos danos ambientais decorrentes da situação irregular. 73) Inquérito Civil nº 1/2017 - 2ª

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Corumbá - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Feliz Alaman - Assunto: Buscar a adoção de providências pelo proprietário do Lote 21, do Assentamento Mato Grande, zona rural, no município de Corumbá/MS, com o fito de regularizar o desmate de 10 hectares, a extração e o beneficiamento de madeira, sem autorização e/ou comunicado de aproveitamento de material lenhoso expedidos pelo órgão ambiental competente. **74) Inquérito Civil nº 1/2017** - 5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Roselaine Covo Teixeira e Wellington Ramos - Assunto: Apurar denúncia de irregularidade na nomeação do chefe da Corregedoria da Guarda Municipal de Corumbá, em desacordo com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 993/2011. **75) Inquérito Civil nº 3/2017** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventuais atos lesivos ao patrimônio público e social, em virtude da má aplicação de recursos públicos nos eventos denominados Feira Literária de Bonito/MS e Passagem da Tocha Olímpica por Bonito/MS.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2018.

HELTON FONSECA BERNARDES Procurador de Justiça e Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

ESCOLA SUPERIOR

AVISO Nº 052/2018 - XX PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Presidente da Comissão do XX Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso Nº 001/CEAF-2017 de 03 de agosto de 2017, publicado no DOMP nº 1560, de 4 de agosto de 2017, torna pública a relação dos candidatos que manifestaram opção de DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA da vaga de estagiário, nos termos do item 8, IX do Edital nº 001/2017-CEAF, de 16 de março de 2017, publicado no DOMP nº1467, de 17 de março de 2017, renunciando à sua classificação original e sendo reposicionados em último lugar na fila de aprovados.

DIREITO - Campo Grande - Nível Graduação

Turno do Estágio: Matutino

CANDIDATO	POSIÇÃO	CONVOCAÇÃO
SAMUEL LUCAS FERNANDES DO CARMO	53	AVISO N°035/CEAF-2017
MARCUS VINYCIUS LOURENÇO FERREIRA	55	AVISO N°035/CEAF-2017
NAYARA SILVA CORREA	58	AVISO N°035/CEAF-2017

DIREITO - Campo Grande - Nível Graduação

Turno do Estágio: Vespertino

CANDIDATO	POSIÇÃO	CONVOCAÇÃO
DANIELLY VIEIRA DE OLIVEIRA	69	AVISO N°035/CEAF-2017

Campo Grande, 29 de janeiro de 2018.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA Procurador de Justiça

AVISO Nº 053/2018 - XX PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Presidente da Comissão do XX Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso Nº 001/CEAF-2017 de 03 de agosto de 2017, publicado no DOMP nº 1560, de 4 de agosto de 2017, declara a DECADÊNCIA do direito de ser empossado dos candidatos abaixo relacionados, nos termos do item 10, IX do Edital nº 001/2017-CEAF, de 16 de março de 2017, publicado no DOMP nº1467, de 17 de março de 2017.

DIREITO - Campo Grande - Nível Graduação

Turno do Estágio: Matutino

CANDIDATO	POSIÇÃO	CONVOCAÇÃO
BÁRBARA SALENTIM FRANCO	51	AVISO N°035/CEAF-2017
FELIPE ROSI	54	AVISO N°035/CEAF-2017
WÊNIA LYSANDRA SIQUEIRA IDALINO	57	AVISO N°035/CEAF-2017

DIREITO - Campo Grande - Nível Graduação

Turno do Estágio: Vespertino

CANDIDATO	POSIÇÃO	CONVOCAÇÃO
WESLEY MARCELINO DOS SANTOS	68	AVISO N°035/CEAF-2017
ALBERT HUDSON AQUINO BORGES	71	AVISO N°035/CEAF-2017
ELISEU FERNANDES	76	AVISO N°035/CEAF-2017
MARIANA STEDILE SILVA	77	AVISO N°035/CEAF-2017

Campo Grande, 29 de janeiro de 2018.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA

Procurador de Justiça

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO, O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/PGJ/2014, PUBLICADO NO DOMP-MS Nº 1.663, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/PGJ/2014.

Processo PGJ/10/2449/2013.

Partes:

- 1 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes da Silva.
 - 2 SONIA DE VASCONCELLOS GONÇALVES.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Art. 57, §2, da Lei 8.666/93. Vigência contratual: 10.02.2018 a 09.02.2019.

Data de assinatura: 23.01.2018.

REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO, O EXTRATO DO CONTRATO № 110/PGJ/2017, PUBLICADO NO DOMP № 1647, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Extrato do Contrato nº 110/PGJ/2017.

Processo: PGJ/10/3885/2017.

Partes:

- 1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes da Silva.
 - 2-- LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP, representada por Luís Moreira de Lima.

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 198/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 da Secretaria do Estado de Administração e Desburocratização (SAD/MS).

Amparo Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

Objeto: A aquisição de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação de ar-condicionado para atender as Promotorias de Justiça da Capital – Unidade Chácara Cachoeira.

Valor: R\$190.127,00, nos termos das Notas de Empenhos nº 2017NE005584 e 2017NE005585, de 13.11.2017.

Vigência: 18.12.2017 a 18.12.2018.

Data de assinatura: 18.12.2017.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

CAMPO GRANDE

RECOMENDAÇÃO N.º 0001/2018/GACEP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio dos Promotores de Justiça Luciana Moreira Schenk e Gerson Eduardo de Araújo, integrantes do GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL - GACEP, com amparo nos artigos 127 e 129, incisos II e VII, ambos da Constituição Federal; artigo 6.º, inciso XX, da Lei Complementar 75/93 c/c o artigo 80 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Complementar 72/94); artigo 8.º, inciso VII, da Resolução 002/2015-CPJ e artigo 4.º, inciso IX, da Resolução 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, expede a Recomendação n.º 0001/2018/GACEP com esteio na fundamentação que segue:

CONSIDERANDO que conforme a Constituição Federal, em seu artigo 129, são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras: "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia", além de exercer o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, conforme art. 1.º da Resolução 20/2007 do CNMP, cumpre ao Ministério Público desempenhar a relevante atribuição consistente em exercer o controle externo da atividade policial como instrumento de especial relevância para a fiscalização do cumprimento das normas jurídicas vigentes;

CONSIDERANDO que no exercício do controle externo da atividade policial se faz necessário empreender esforços na fiscalização de tais atividades, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços, prevenindo e corrigindo irregularidades ou ilegalidades, bem como poderá valer-se de medidas judiciais e extrajudiciais com o objetivo de manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução 002/2015-CPJ, compete aos Promotores de Justiça do GACEP, quando do exercício do controle externo da atividade policial, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços relacionados à atividade policial, bem como em defesa de direitos e bens cuja incumbência seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis¹;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 14 da Resolução 002/2015-CPJ, o qual determina a realização de visitas aos estabelecimentos policiais, às cadeias públicas e aos órgãos de perícia técnica pelo GACEP nas comarcas de entrância especial, semestralmente² e membros do Ministério Público designados para atuar no controle concentrado nas demais comarcas do estado;

CONSIDERANDO que, através das Visitas Técnicas realizadas nas Delegacias de Polícia das comarcas de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá, constatou-se que os Autos de Apuração de Atos Infracionais apenas são encaminhados para apreciação do Ministério Público Estadual quando concluídos pela Autoridade Policial responsável, independentemente do lapso temporal transcorrido desde sua instauração;

CONSIDERANDO que foram observados diversos Autos de Apuração de Atos Infracionais paralisados por vários meses, e por vezes anos, nas Unidades Policiais, muitos dos quais contendo elementos suficientes para o oferecimento de Representação e/ou outras medidas cabíveis, em conformidade com o art. 180, II e III, do ECA;

PÁGINA 19 mpms.mp.br

Art. 8.º, inciso VII, da Resolução 002/2015-CPJ, de 19 de março de 2015.

² Art. 14. As visitas aos estabelecimentos policiais, às cadeias públicas e aos órgãos de perícia técnica serão realizadas pelo GACEP nas comarcas de entrância especial, podendo também ser realizadas nas demais comarcas do Estado, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Grupo, que analisará a pertinência e tomará as providências cabíveis.

Parágrafo único: As visitas descritas no caput deste artigo, e no art. 17, VI, serão realizadas semestralmente, exceto nas delegacias de polícia e estabelecimentos congêneres em que houver presos, quando as visitas serão mensais.

CONSIDERANDO que o não envio dos Autos de Apuração de Atos Infracionais com pedido de dilação de prazo acarreta no total desconhecimento acerca da existência de tal procedimento por parte do Ministério Público e do Poder Judiciário, o que implica na ausência de qualquer registro judicial acerca dos fatos, como sua natureza, data em que ocorreu, vítimas, dentre outras informações, prejudicando sobremaneira a tomada de decisões a respeito das providências a serem adotadas nos casos em concreto, em face de determinado adolescente infrator;

CONSIDERANDO que os Autos de Apuração de Atos Infracionais são instaurados para apuração de todos os fatos delituosos praticados por adolescentes, sendo, portanto, procedimento análogo ao Inquérito Policial;

CONSIDERANDO que no âmbito criminal, prevê o *caput* do art. 10 do Código de Processo Penal que "o inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela";

CONSIDERANDO que conforme §3.º do mesmo dispositivo "quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz";

CONSIDERANDO que o art. 226 da Lei Federal 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê a aplicação, quanto ao processo, das normas previstas no Código de Processo Penal, de tal modo que se deve aplicar também aos Autos de Apuração de Atos Infracionais a necessidade de conclusão no prazo no 30 (trinta) dias, quando o adolescente estiver solto, procedendo-se a pedido de dilação de prazo caso vencido tal período a exemplo do que ocorre no Inquérito Policial;

CONSIDERANDO que as medidas socioeducativas devem ser aplicadas ao infrator com a maior celeridade possível, no intuito de ser realizada a intervenção necessária visando à reeducação do adolescente e também buscando-se com isso evitar a reincidência, sendo, portanto, desaconselhável que os Autos de Apuração de Atos Infracionais se prolonguem demasiadamente no tempo para serem concluídos, uma vez que os atos praticados demandam uma resposta e intervenção rápida e eficaz das autoridades competentes;

RESOLVE, com fundamento no artigo 8.º, VII, da Resolução 002/2015-CPJ³, RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. Marcelo Vargas Lopes, que:

- 1 Determine a todos os Delegados de Polícia deste Estado que, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da presente recomendação, encaminhem ao Ministério Público Estadual todos os Autos de Apuração de Atos Infracionais que estejam em tramitação há mais de 30 (trinta) dias, com indicação das diligências faltantes, para análise e eventual concessão de dilação de prazo para conclusão do procedimento;
- 2 Determine a todos os Delegados de Polícia que, a partir da presente Recomendação, em não sendo concluído o Auto de Apuração de Ato Infracional no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua instauração, solicitem sua dilação de prazo, por aplicação análoga do art. 10, *caput e* §3.º, do CPP, em conformidade ao art. 226 do ECA.

Salientamos, por oportuno, que a Recomendação acima constitui instrumento do Ministério Público Estadual, no exercício do Controle Externo da Atividade Policial, não se revestindo de crítica em nenhuma hipótese ao trabalho da Polícia Judiciária e também não adentrando a discricionariedade administrativa, mas tão somente no controle da legalidade, cuja missão institucional incumbe a este Órgão.

O Ministério Público Estadual requisita, ainda, que Vossa Excelência informe, no prazo de 60 (sessenta) dias, se foi ou não atendida a presente recomendação e, em caso negativo, declinando as razões.

Publique-se e, após, encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO, para conhecimento, às seguintes autoridades:

³ Art. 8º (...) VII – expedir recomendações visando à melhoria dos serviços relacionados à atividade policial ou quaisquer outros relacionados à segurança pública, bem como em defesa de direitos e bens cuja incumbência seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis.

- 1 Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 2 Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público;
- 3 Excelentíssimo Senhor Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Controle Externo da Atividade Policial CAOCEAP;
- 4 Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - 5 Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2018.

LUCIANA MOREIRA SCHENK Promotora de Justiça do GACEP

GERSON EDUARDO DE ARAUJO Promotor de Justiça do GACEP

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

APARECIDA DO TABOADO

EDITAL Nº 001/1ªPJ/2018

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aparecida do Taboado/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Avenida dos Estudantes, nº.3120, Residencial Primavera, Aparecida do Taboado/MS.

Inquérito Civil nº 06.2018.00000237-9 Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: SIGILOSO Assunto: SIGILOSO.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de janeiro de 2018.

OSCAR DE ALMEIDA BESSA FILHO Promotor de Justiça

RIO BRILHANTE

EDITAL N. 011/2018

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Brilhante – MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado. Referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet, no seguinte endereço: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo.

Inquérito Civil n. 06.2018.00000212-4

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Donato Lopes da Silva, Modesto Aquino Filho e a empresa Jose Augusto Filho.

Assunto: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário e atenta contra os princípios da Administração Pública, consistente em fraude e direcionamento de procedimento licitatório,

Rio Brilhante - MS, 25 de janeiro de 2018

ROSALINA CRUZ CAVAGNOLLI

Promotora de Justiça

EDITAL N. 012/2018

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Brilhante – MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado. Referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet, no seguinte endereço: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo.

Inquérito Civil n. 06.2018.00000227-9

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Donato Lopes da Silva, Modesto Aquino Filho e empresa Nathaly Cabelo Miras Queiroz.

Assunto: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito, causa prejuízo ao erário e atenta contra os princípios da Administração Pública, consistente em superfaturamento, fraude e direcionamento de procedimento licitatório.

Rio Brilhante - MS, 26 de janeiro de 2018

ROSALINA CRUZ CAVAGNOLLI Promotora de Justiça